

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

R\$ 0,40

Sexta-feira, 05 de Dezembro de 1997

Nº 6.859 - Ano XXIII

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9545 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos do Programa de Ação Social em Saneamento - PASS, À Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa Campinas, e Dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - Sanasa Campinas, recursos a fundo perdido oriundos do Programa de Ação Social em Saneamento (PASS), do Ministério do Planejamento e Orçamento, do Governo Federal, destinados à melhoria dos serviços de abastecimento de água e de esgotos de áreas de baixa renda aquisitiva.

Parágrafo único - Os recursos mencionados no "caput" serão recebidos por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante conta específica de cada projeto enquadrado no PASS.

Artigo 2º - Os recursos recebidos deverão financiar 60% (sessenta por cento) dos projetos apresentados ao Ministério do Planejamento e Orçamento, anualmente, relacionados no Programa de Ação Social em Saneamento (PASS).

Artigo 3º - Os 40% (quarenta por cento) de recursos complementares aos projetos serão aportados diretamente pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa Campinas.

Artigo 4º - A utilização dos recursos repassados para a destinação prevista nesta lei dependerá, obrigatoriamente, da realização de processo licitatório.

Artigo 5º - Para cada obra contemplada pelo Programa de Ação Social em saneamento (PASS) deverá ser formalizado termo de repasse entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - Sanasa Campinas.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Prefeitura Municipal

LEI Nº 9546 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

Obriga os Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Institucionais e Industriais do Município de Campinas a Garantir a Guarda dos Veículos de Seus Clientes e Usuários

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE CULTURA	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS	9
SECRETARIA DE TRANSPORTES	9
CEASA	12
EMDEC	12
IMA	13
SANASA	13
DIVERSOS	14
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	14

Artigo 1º - Os estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais e industriais existentes no município de Campinas, que oferecem vagas para estacionar a seus clientes e usuários e àqueles que são obrigados a atender à legislação vigente, ficarão proibidos da cobrança, a qualquer título ou justificativa, de importância relativa ao estacionamento.

Artigo 2º - Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior poderão utilizar áreas localizadas fora de suas dependências para garantir a guarda dos veículos conforme legislação vigente.

Artigo 3º - O estabelecimento infrator será intimado de imediato. Em caso de reincidência, será multado no valor de 1000 (um mil) UFIRs ou a unidade que venha a substituí-la, pela inobservância da intimação, com posterior cassação do alvará de uso e conseqüente lacração.

Artigo 4º - A multa prevista nesta lei deverá ser recolhida aos cofres públicos dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua imposição, sob pena de, findo o prazo, ser o estabelecimento infrator inscrito na Dívida Ativa.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Petterson Prado

LEI Nº 9547 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

-Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Implantação de Dispositivo Sonoro nos Portões de Entrada e Saída de Veículos, dos Imóveis Situados no Município e Dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É obrigatória a instalação de dispositivo sonoro nos portões de entrada e saída de veículos nos seguintes tipos de imóveis localizados no Município de Campinas:

- a - edificações destinadas a habitações multifamiliares;
- b - estabelecimentos comerciais, de serviço e institucionais de médio e grande porte, onde se incluem estacionamentos de veículos e bancos;
- c - prédios públicos, de médio e grande porte.

§ 1º - Nos condomínios, o síndico ou representante dos condôminos, deverá providenciar a instalação do dispositivo sonoro.

§ 2º - Os imóveis que possuírem sinalizadores com emissor de luz de advertência do tipo giratório, nas saídas de veículos, deverão instalar este dispositivo complementar.

Artigo 2º - O dispositivo sonoro deverá sinalizar quando o motorista sair com o veículo pelo portão da garagem.

Parágrafo único - O dispositivo sonoro deverá ser adaptado e incrementado eletronicamente de acordo com as necessidades de cada estabelecimento.

Artigo 3º - Os sinais sonoros emitidos pelo dispositivo deverá situar-se numa faixa audível sem perturbar a paz pública.

Parágrafo único - O dispositivo quando instalado próximo a escolas, hospitais e creches, deverá ter sua intensidade ajustada a um nível mínimo para que não perturbe as atividades nestes estabelecimentos.

Artigo 4º - Os sinais sonoros deverão atender aos padrões técnicos evitando a diversificação de tonalidades dos dispositivos.

Artigo 5º - Não se aplica o dispositivo desta lei aos imóveis que possuírem um ou vários portões vazados com acionamento manual.

Artigo 6º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo 30 (trinta) dias após sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Antonio Rafful

DECRETO Nº 12704 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

Estabelece Nova Tabela de Valores da Gratificação Concedida aos Policiais Militares Incumbidos da Execução dos Serviços de Policiamento, Fiscalização e Controle de Trânsito e Tráfego Nas Vias Terrestres Municipais

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 7092, de 22 de julho de 1992, que "autoriza o Executivo a fixar gratificação aos policiais de trânsito a serviço do município de Campinas, e dá outras providências; CONSIDERANDO que os valores fixados pelo Decreto nº 12089, de 07 de dezembro de 1995, estão defasados, dado que não sofrem atualização há, praticamente, 2 anos; CONSIDERANDO o fato de o Sr. Presidente da Câmara Municipal, apoiado por todos os integrantes da mesma, ter aprovado proposta de imediato reajuste ou revisão dos valores vigentes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica estabelecida nova tabela de valores da gratificação concedida aos Policiais Militares incumbidos da execução dos serviços de policiamento, fiscalização e controle de trânsito e tráfego nas vias terrestres municipais, conforme os termos da Lei nº 7.092, de 22 de julho de 1992:

TABELA DE VALORES

Posto	Descrição	Pro-labore R\$
1	Coronel	415,00
2	Tenente Coronel	325,00
3	Major	310,00
4	Capitão	285,00
5	1º Tenente	255,00
6	2º Tenente	255,00
7	Aspirante Oficial	255,00
8	Sub-tenente	165,00
9	1º Sargento	150,00
10	2º Sargento	140,00
11	3º Sargento	140,00
12	Cabo	125,00
13	Soldado	115,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1997, ficando revogado o Decreto nº 12089, de 07 de dezembro de 1995.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

AMANDO DE QUEIRÓZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

Redigido na Coordenadoria Técnico-Legislativa, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, conforme memorando do Gabinete do Prefeito e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

RUI FERNANDO AMARAL G. DE CARVALHO

Supervisor da Coordenadoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 12705 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 66.800,00 (Sessenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, inciso IV da Lei nº 9.201 de 30 de Dezembro de 1996,

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 66.800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

30.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

08.46.224.2.159 EXEC.PROG.A CONTA DE REC.DO FADA

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

00.40 Rec.Próprios do FADA R\$ 66.800,00

Artigo 2º - O Crédito Aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

WALTER KUFEL JÚNIOR

Secretário de Finanças e Rec.Humanos em Exercício

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos com elementos constantes no Ofício nº 014/97/SMESP e publicado no departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12706 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), destinado ao Orçamento-Programa da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º, inciso I da Lei nº 9.201 de 30 de Dezembro de 1996,

DECRETA

Artigo 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional no Valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

50.04 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

08.42.188.2401 Manutenção de Atividades Escolares

3.1.1.1 Pessoal Civil R\$ 800.000,00

Artigo 2º - O Crédito Aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO P. L. SOARES

Presidente da Fundação Municipal Para Educação Comunitária

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Fundação Municipal para Educação Comunitária e Publicado pelo Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12707 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação, Por Valor Simbólico, de Áreas Necessárias A Implantação do Sistema Viário

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por valor simbólico, as áreas necessárias à implantação do sistema viário, de propriedade de MAURÍCIO MINGONE OU SUCESSORES, a saber:

I - Parte da gleba 163, localizada no quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal,

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A) - Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima. Jornalista Responsável: Paulo Roberto Machado (MTB: 13.501).

Bairro Filipão, com área de 1.566,80m² e as seguintes medidas: 15,38m onde confronta com área de propriedade de Luiz Levantasi; 108,77m onde confronta com o remanescente da área; 30,16m onde confronta com o remanescente da área, futura Rua Marginal; 18,13m mais 93,31m onde confronta com o remanescente da área, futura gleba 163 A.

II - Parte da gleba 163, localizada no quarteirão 30.028 do Cadastro Municipal, Bairro Filipão, com área de 1.395,20m² e as seguintes medidas: 17,00m onde confronta com área de propriedade de Joaquim Vieira; 48,59m onde confronta com o remanescente da área, futura gleba 163 A; 30,16m onde confronta com o remanescente da área, futura Rua Projetada; 19,46m onde confronta com o remanescente da área; 85,40m onde confronta com a Avenida das Amoreiras.

Artigo 2º - A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por valor simbólico, independentemente do pagamento de indenização.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁLVARO CÉSAR IGLESIAS

Secretário dos Negócios Jurídicos

EDUARDO MAIA DE CASTRO FERRAZ

Secretário de Finanças e de Recursos Humanos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Projetos e Obras

SÍLVIO ROMERO RIBEIRO TAVARES

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais da Procuradoria Geral) da Prefeitura Municipal de Campinas, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 30.995, de 01 de agosto de 1995, em nome de Marcelo Mingone, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Visto: **RUI FERNANDO AMARAL GONÇALVES DE CARVALHO**

Supervisor da Coordenadoria Técnico-Legislativa

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de Dezembro de 1997

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LETRA C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 275/97, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA DEFICIENTES VISUAIS NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

Autor: Petterson Prado

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Convite Nº 001/97

Acha-se aberto nesta Fundação, Processo Convite para Contratação de Empresa especializada em equipamentos de informática.

O presente convite é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e terá o seu encerramento no dia 16/12/97, às 8:30 horas, na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, quando serão abertos os envelopes na presença de todos os interessados. Qualquer informação pode ser adquirida na Fundação, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, diariamente de 2ª à 6ª feiras.

Campinas, 02 de dezembro de 1997

PEDRO BENEDITO MACIEL NETO

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Convite Nº 002/97

Acha-se aberto nesta Fundação, Processo Convite para Contratação de Empresa especializada para construção de sala para abrigar o Departamento Administrativo.

O presente convite é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e terá o seu encerramento no dia 15/12/97, às 8:30 horas, na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, quando serão abertos os envelopes na presença de todos os interessados. Qualquer informação pode ser adquirida na Fundação, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, diariamente de 2ª à 6ª feiras.

Campinas, 02 de dezembro de 1997

PEDRO BENEDITO MACIEL NETO

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Prot. 35.483/97 Condomínio Manaus - Defiro o prazo solicitado.

Campinas, 03 de dezembro de 1997

MANOEL LUIZ BRAGA VIEIRA

Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Comunicado

Em atendimento ao artigo 16, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, comunicamos que a relação de todas as compras feitas pelo Departamento de Suprimentos, Secretaria de Administração, com identificação do material comprado ou serviço contratado, seu preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total encontra-se à disposição de qualquer interessado, no quadro de aviso do Departamento, situado à Av. Anchieta nº 200 - Térreo - Palácio dos Jequitibás.

ADEMIR MACAN

(03, 04 e 05/12)

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Concorrência Nº 065/97

Prot. 029.657/91 Montmartre Produtos Óticos Ltda. - Nova Europa/Figueira - Tipo: menor preço - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares, por meio de Plano Comunitário, nos Bairros Nova Europa/Figueira, com área de 37.910,00m² para 7.370,62 metros de testada. Encerramento: 07/01/98 às 09:00 horas. O Edital, avaliado em R\$ 50,00 estará disponível em: 05/12/97, na Comissão Permanente de Licitações da S.M.A., localizada à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Informações pelo fone (019) 735.0294, Fax (019) 735.0135.

Campinas, 28 de novembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Concorrência Nº 066/97

Prot. 5.000.536/95 Sociedade Amigos do Bairro Parque Valença II - tipo: menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares, por meio de Plano Comunitário, no Bairro Parque Valença II, com área de 63.340,00m² para 13.029,68 metros de testada. Encerramento: 07/01/98 às 14:30 horas. O Edital, avaliado em R\$50,00 estará disponível em: 05/12/97, na Comissão Permanente de Licitações da S.M.A., localizada à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Informações pelo fone (019) 735.0294, Fax (019) 735.0135.

Campinas, 28 de novembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Concorrência Nº 067/97

Prot. 7.000.900/96 Sar/Sul - Bairro Jardim N. Sra. de Lourdes - Tipo: menor preço - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares, por meio de Plano Comunitário, no Bairro Jardim N. Sra. de Lourdes, com área de 40.599,00m² para 8.901,14 metros de testada. Encerramento: 08/01/98 às 09:00 horas. O Edital, avaliado em R\$50,00 estará disponível em: 05/12/97, na Comissão

Permanente de Licitações da S.M.A., localizada à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Informações pelo fone (019) 735.0294, Fax (019) 735.0135.

Campinas, 28 de novembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Resultado de Julgamento Quanto À Habilitação

Prot. 41.552/96 SMPO-DOV - Assunto: Concorrência nº 055/97 - Objeto: Contratação de Empresa para Conclusão das Obras de Construção do Fórum Municipal de Campinas, com Área de 2.745,00m², localizado na Rua Dionisio Cazzoti com Rua José de Souza-Vila Mimosa.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência e manifestação da SMPO (fl.1.216), decide por HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

- Conte Junior Construções e Comércio Ltda.,
- Tarumã Engenharia Ltda.,
- Construtora Progredior Ltda.,
- Longitudinal Construções Ltda.,
- Engetal Engenharia e Construções Ltda.,
- Sidarta Engenharia Comércio e Indústria Ltda.,
- Kallas Engenharia e Empreendimentos Ltda.,
- Construtora Varca-Scatena Ltda.,
- Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda.,
- Construtora Sorocaba Ltda.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP., nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A Comissão comunica que caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 10:00 horas do dia 17/12/97, em sala própria localizada no endereço acima mencionado.

Campinas, 02 de dezembro de 1997

IVANIA AP. BELINTENI RHEINBOLDT
EDSON RODRIGUES DE SÁ
VERA LÚCIA MIRANDA

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Resultado de Julgamento Quanto À Habilitação

Prot. 41.552/96 SMPO-DOV - Assunto: Concorrência nº 055/97 - Objeto: Contratação de Empresa para Conclusão das Obras de Construção do Fórum Municipal de Campinas, com Área de 2.745,00m², localizado na Rua Dionisio Cazzoti com Rua José de Souza-Vila Mimosa.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência e manifestação da SMPO (fl.1.216), decide por HABILITAR as empresas abaixo relacionadas:

- Conte Junior Construções e Comércio Ltda.,
- Tarumã Engenharia Ltda.,
- Construtora Progredior Ltda.,
- Longitudinal Construções Ltda.,
- Engetal Engenharia e Construções Ltda.,
- Sidarta Engenharia Comércio e Indústria Ltda.,
- Kallas Engenharia e Empreendimentos Ltda.,
- Construtora Varca-Scatena Ltda.,
- Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda.,
- Construtora Sorocaba Ltda.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP., nos horários das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A Comissão comunica que caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 10:00 horas do dia 17/12/97, em sala própria localizada no endereço acima mencionado.

Campinas, 02 de dezembro de 1997

IVANIA AP. BELINTENI RHEINBOLDT
EDSON RODRIGUES DE SÁ
VERA LÚCIA MIRANDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços Nº 061/97

Prot. 5.002.424/94 Sociedade de Moradores do Jardim Metonopolis - Tipo: menor preço - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares, por meio de Plano Comunitário, no Bairro Jardim Metonopolis, com área de 14.675,00m² para 3.348,88 metros de

testada. Encerramento: 29/12/97 às 09:00 horas. O Edital, avaliado em R\$ 50,00 estará disponível em: 10/12/97; na Comissão Permanente de Licitações da S.M.A., localizada à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Informações pelo fone (019) 735.0294, Fax (019) 735.0135.

Campinas, 28 de novembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços Nº 062/97

Prot. 11.648/97 Sociedade Amigos do Parque Jambeiro - Tipo: menor preço - Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e obras complementares, por meio de Plano Comunitário, no Parque Jambeiro, com área de 10.965,00m² para 2.064,88 metros de testada. Encerramento: 29/12/97 às 14:30 horas. O Edital, avaliado em R\$50,00 estará disponível em: 10/12/97, na Comissão Permanente de Licitações da S.M.A., localizada à Av. Anchieta nº 200, 6º andar, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Informações pelo fone (019) 735.0294, Fax (019) 735.0135.

Campinas, 28 de novembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

Regulamento Para Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 1998

- 1) O período de inscrição será de 12/12/1997 até 17/01/1998, das 8:30 às 16:30 horas, no Departamento de Turismo, à Av. Heitor Penteado, 2.145 (Lago do Café) - Parque Taquaral. O Concurso será realizado no dia 31 de janeiro de 1998.
- 2) Serão exigidos das CANDIDATAS A RAINHA:
 - a) idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos até a data da realização do Concurso;
 - b) ter altura mínima de 1,60 m;
 - c) a apresentação de documento de identidade é indispensável no ato da inscrição;
 - d) ser residente em Campinas, conforme Artigo 15º do Regulamento do Carnaval Oficial de 1.998, publicado no Diário Oficial do Município;
 - e) ter muita descontração, simpatia e samba no pé;
 - f) a Rainha do Carnaval de 1997, poderá se inscrever, conforme Artigo 15º, § 1º, do Regulamento do Carnaval Oficial de 1.998, publicado no Diário Oficial do Município;
- 3) Serão exigidos dos CANDIDATOS A REI MOMO:
 - a) pesar mais de 100 quilos;
 - b) apresentação de documento de identidade é indispensável no ato da inscrição;
 - c) ser residente em Campinas, conforme Artigo 15º do Regulamento do Carnaval Oficial de 1.998, publicado no Diário Oficial do Município;
 - d) ter muita descontração, simpatia e samba no pé;
 - e) o Rei Momo do Carnaval de 1997, poderá se inscrever, conforme Artigo 15º, § 1º, do Regulamento do Carnaval Oficial de 1.998, publicado no Diário Oficial do Município;
- 4) Para todos os candidatos a Rei Momo e Rainha:
 - a) a presença nos ensaios é obrigatória;
 - b) é terminantemente proibida a ingestão de bebida alcoólica antes e durante os ensaios, bem como no dia do concurso, acarretando na desclassificação automática para aqueles que infringirem esta determinação;
 - c) não será permitido levar acompanhantes nos ensaios, e mesmo durante os compromissos oficiais do Carnaval, para os já eleitos;
 - d) comparecer em todos os eventos oficiais do Carnaval 98 programado pelo Departamento de Turismo;
 - e) Os candidatos vencedores do Concurso para escolha do rei Momo e Rainha do Carnaval 98, receberão cachê artístico no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada.

Campinas, 03 de dezembro de 1997

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

(05.06 e 09/12)

Secretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Portaria Fumec Nº 38/97

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária FUMEC,

Considerando:

- que os critérios para escolha dos locais de funcionamento dos Núcleos de Educação de Jovens e Adultos obedecem, essencialmente, a demanda e o local

mais acessível para servir a comunidade;
- que não existe, portanto, pré-fixação de tempo de funcionamento dos Núcleos,

RESOLVE

Artigo 1º - Todos os professores de Suplência I, titulares de cargo, deverão se inscrever para serem classificados, a fim de atender a diversidade de situações que ocorrem no âmbito da docência, em função dos objetivos que norteiam a Fundação Municipal para Educação Comunitária.

Parágrafo único - Os professores titulares de cargo em cujos locais não houve supressão de classe(s) poderão permanecer, se assim o desejarem, nos mesmos locais.

Artigo 2º - A classificação resultante do presente processo de inscrição tem por objetivo:
I - Ao término do ano letivo, possibilitar aos professores o deslocamento de local de trabalho, conforme locais disponíveis;

II - Possibilitar aos professores, em decorrência de supressão de classes, a oportunidade de escolher novo local de trabalho;

III - Possibilitar aos professores, que se deslocarem para novos locais, a escolha de classes (PEB I, PEB II, PEB III) de acordo com a classificação, quando houver mais de um docente deslocado para o mesmo núcleo de Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 3º - Os professores deverão formalizar sua inscrição através de requerimento à Coordenação do Programa de Jovens e Adultos, instruído com comprovante de tempo de exercício, o qual será fornecido pela Secretária de Núcleos - 9º andar P.M.C.

Artigo 4º - Os professores que não efetuarem a inscrição serão inscritos ex-offício.

Artigo 5º - Será indeferida a inscrição do candidato que esteja afastado sem remuneração e que não tenha reassumido seu cargo (06) seis meses antes da data da inscrição.

Artigo 6º - Para efeito de avaliação e classificação, considerar-se-á como título o tempo trabalhado na Educação de Jovens e Adultos (Mobral, Educar e Fumec) da SME de Campinas.

§ 1º - O tempo de serviço será contado em meses corridos até a data limite de 30/09/97, descontados os períodos de licença sem vencimentos;

§ 2º - Para fins de arredondamento serão contados como mês 15 (quinze) ou mais dias trabalhados na contagem final de cada item.

Artigo 7º - A pontuação será o resultado da soma dos itens abaixo:

1) 1,0 (um) ponto por mês, como titular de cargo;

2) 0,5 (cinco décimos), por mês trabalhado como substituto ou agente de educação, limitados ao máximo de 32 pontos.

Artigo 8º - Em caso de empate na classificação, terá preferência, pela ordem, o candidato:

I - Com maior assiduidade no período de 01/01/97 a 30/09/97, de acordo com o artigo 7º, incisos XVIII e XIX da Constituição Federal, contado 1,0 (um) ponto por mês trabalhado;

II - Com maior tempo de serviço como efetivo, descontados os dias de licença sem vencimentos, contado 1,0 (um) ponto por mês trabalhado.

Artigo 9º - Publicada a classificação caberá recurso da avaliação do tempo de serviço à Coordenadora de Jovens e Adultos, no prazo estabelecido no cronograma.

Artigo 10º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRONOGRAMA

Inscrições: 10, 11 e 12/12/97.

Afixação da classificação na SME/Fumec: 17/12/97 a partir das 15 horas.

Recebimento de recursos: 18/12/97 até as 12 horas - SME/Fumec.

Afixação após recursos: 19/12/97 às 15 horas - SME/Fumec.

A data da escolha e locais de trabalho serão publicados oportunamente.

Campinas, 3 de dezembro de 1997

PAULO DE TARSO P. LEITE SOARES

Secretário Municipal de Educação

Presidente da Fumec

(05.06 e 09/12)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Portaria Fumec Nº 39/97

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec,

Considerando:

- que os locais de funcionamento dos Núcleos de Educação de Jovens e Adultos obedecem, essencialmente, a demanda e o local mais acessível para servir a comunidade;
- que não existe, portanto, pré-fixação de tempo de funcionamento dos núcleos, acarretando constantes alterações nos agrupamentos que são coordenados pelos Coordenadores de Unidades,

RESOLVE

Artigo 1º - Todos os Coordenadores de Unidades deverão se inscrever para escolha de novos locais de trabalho, a fim de atender a diversidade de situações que ocorrem no âmbito dos agrupamentos, em função dos objetivos que norteiam a Fundação Municipal para Educação Comunitária.

Parágrafo único - O titular de cargo de Coordenador de Unidades, exceto os afastados sem remuneração e que não tenham reassumido seu cargo 06 meses antes da data da inscrição do concurso, poderá permanecer com o mesmo agrupamento, se assim o desejar.

Artigo 2º - Os Coordenadores de Unidades que não efetuarem a inscrição serão inscritos ex-offício.

Artigo 3º - A inscrição deve ser formalizada mediante requerimento, instruído com o comprovante de tempo de exercício.

Artigo 4º - Será indeferida a inscrição do candidato que esteja afastado sem remuneração e que não tenha reassumido seu cargo 6 (seis) meses antes da data da inscrição.

Artigo 5º - Para efeito de avaliação e classificação, considerar-se-á como título o tempo trabalhado na Educação de Jovens e Adultos da Fumec de Campinas, como Coordenador de Unidades.

§ 1º - O tempo de serviço será contado em meses corridos até a data limite de 30/09/97, descontados os períodos de licença sem vencimentos.

§ 2º - Para fins de arredondamento serão contados como mês, 15 (quinze) ou mais dias trabalhados, na contagem final de cada item.

Artigo 6º - A pontuação será o resultado da soma dos itens abaixo:

a) 1,0 (um) ponto por mês, como titular de cargo;

b) 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado como substituto, limitados ao máximo de 15 (quinze) pontos.

Artigo 7º - Em caso de empate na classificação terá preferência, pela ordem, o candidato:

I - Com maior assiduidade no período de 01/01/97 a 30/09/97, de acordo com o artigo 7º, incisos XVIII e XIX da Constituição Federal, contado 1,0 (um) ponto por mês trabalhado;

II - Com maior tempo de serviço como efetivo, descontados os dias de licença sem vencimentos, contado 1,0 (um) ponto por mês trabalhado;

Artigo 8º - Publicada a classificação caberá recurso da avaliação do tempo de serviço à Coordenadora de Jovens e Adultos, no prazo estabelecido no cronograma.

Artigo 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRONOGRAMA

Inscrições: 10 e 11/12/97 - SME/Fumec.

Afixação da classificação na SME/Fumec: 17/12/97 - a partir das 15 horas.

Recebimento de recursos: 18/12/97 - até as 12 horas - SME/Fumec.

Afixação após recursos: 19/12/97 às 15 horas - SME/Fumec.

A data da escolha e locais de trabalho serão publicados oportunamente.

Campinas, 3 de dezembro de 1997

PAULO DE TARSO P. LEITE SOARES

Secretário Municipal de Educação

Presidente da Fumec

(05.06 e 09/12)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Portaria Fumec Nº 40/97

O Secretário de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária visando a otimização dos recursos físicos, materiais e humanos, mas tendo sempre presentes os objetivos da educação para jovens e adultos trabalhadores, e

Considerando:

- os dados estatísticos referentes à matrícula de alunos de todos os locais de suplências I (classes existentes);

- a análise realizada pela equipe técnico-pedagógica da Fumec,

Expede a presente portaria:

Artigo 1º - Haverá supressão de classe(s) quando a(s) mesma(s) não contar(em) com um mínimo de (15) quinze alunos matriculados e freqüentes, ressalva feita para os locais cujo espaço físico não comporte esse número de aluno.

Artigo 2º - Quando no local existir apenas uma classe e a mesma for suprimida, os alunos serão atendidos em classe(s) de suplência I em local mais próximo da suprimida.

Artigo 3º - Quando no local, funcionarem 2 (duas) ou mais classes, que não contem com um mínimo de 15 (quinze) alunos, os mesmos serão reagrupados, ficando excedente o professor que tiver menor número de alunos freqüentes, quer seja ele efetivo ou contratado;

Artigo 4º - Quando houver dois titulares no mesmo local e suas classes contem com o mesmo número de alunos, abaixo de 15 (quinze), haverá desempate seguindo os critérios: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, e na entrega de documentação.

Artigo 5º - O titular de cargo de professor de suplência I; e o professor contratado na situação de excedente, durante o ano letivo, terão classes atribuídas pela Coordenadora do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, primeiro no D.R.O. de origem, a seguir nos outros D.R.O.'s

1º - Ao término do ano letivo, os titulares do cargo de professor de suplência I na situação de excedentes, serão classificados em lista geral, para escolha de novos locais de trabalho.

Artigo 6º - Ao docente contratado, cuja classe for suprimida, ser-lhe-á atribuída nova classe.

Artigo 7º - Poderá haver supressão de classe(s) até a data de 15/10 de cada ano letivo, após estudos realizados pela equipe técnico-pedagógica da Fumec.

1º - Caso seja detectado pela equipe pedagógica, após esta data, um número de alunos por classe inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenadora do núcleo e professora da classe deverão documentar, justificando o motivo da evasão.

2º - O professor que não apresentar justificativa convincente para a evasão dos alunos, será passível de receber punições previstas nos Estatuto do Funcionário Público

Artigo 8º - É de responsabilidade da Coordenadora do Núcleo a veracidade pelas informações em qualquer documentação solicitada.

Artigo 9º - Fica revogada a portaria Fumec 45/96.

Artigo 10 - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 3 de dezembro de 1997

PAULO DE TARSO P. LEITE SOARES

Secretário Municipal de Educação

Presidente da FUMEC

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO*Cronograma Para Inscrição de Educação Infantil***EMEI de atendimento parcial/integral:**

09/12/97 Maternal III - Crianças com 4 anos completos, ou a completar até 29/02/98;
 10/12/97 Infantil - Crianças com 5 anos completos até 31/12/97;
 11/12/97 Infantil - Crianças a completar 5 anos até 29/02/98;
 18/12/97 Pré - Crianças com 6 anos completos até 31/12/97;
 19/12/97 Pré - Crianças a completar 6 anos até 29/02/98.

CEMEI de atendimento integral:

10 à 12/12/97 - Elaboração das entrevistas em cada Unidade Educacional;
 17/12/97 - Divulgação da classificação das inscrições aos pais e comunidade;
 09/02/98 - Início das matrículas de acordo com o número de vagas existentes por setor.

Crêterios a serem seguidos:

- 1 - Cabe a direção da Unidade Educacional organizar suas turmas conforme especificidades próprias.
- 2 - A classificação do CEMEI seguirá critérios da Portaria 67/96 e Ficha de Inscrição/98.

DAVINA PINEZ

Diretora Técnico Pedagógica

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria S.M.E. N° 85/97

Dispõe Sobre o Processo de Inscrição dos Especialistas de Educação, Docentes Titulares de Cargo e Função Pública Para Substituição em Cargos de Especialistas de Educação, Conforme o Artigo 14 e Parágrafo Único das Disposições Transitórias e Artigo 23 da Lei N° 6894/91

O Secretário Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1° - Compete a Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar:

- I - tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;
- II - efetuar a inscrição dos Especialistas de Educação e Docentes Titulares de Cargo / Função Pública;
- III - efetuar a análise dos processos de inscrição, atribuindo a cada documento apresentado, o valor correspondente estabelecido por esta Portaria;
- IV - coordenar o processo de escolha, em caráter de substituição, em cargos de Especialistas de Educação.

Artigo 2° - Poderão inscrever-se para substituição os candidatos Titulares de Cargo / Função Pública, na seguinte conformidade:

I - para SUPERVISOR EDUCACIONAL:

- Diretor Educacional
- Coordenador Pedagógico

II - para COORDENADOR PEDAGÓGICO:

- Vice-Diretor
- Orientador Pedagógico

III - para DIRETOR EDUCACIONAL:

- Diretor Educacional
- Vice-Diretor
- Orientador Pedagógico

IV - para VICE-DIRETOR:

- Vice-Diretor
- Docente

V - para ORIENTADOR PEDAGÓGICO:

- Docente

Artigo 3° - Para substituição de Diretor e Vice-Diretor, poderão inscrever-se candidatos portadores de diploma de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, conforme previsto no Anexo Único da Lei 6894/91.

Parágrafo Único: poderão inscrever-se também, os candidatos que não tenham o tempo mínimo exigido nesse Anexo.

Artigo 4° - No caso de substituição de Diretor Educacional e Vice-Diretor os candidatos inscritos serão classificados nas seguintes faixas:

a) Para Diretor Educacional:

Faixa I - Candidatos inscritos que ocupem cargo de mesma denominação ao pretendido.
 Faixa II - Candidatos inscritos, que ocupem cargo imediatamente anterior ao pretendido, portadores da titulação específica e tempo de serviço previstos no Anexo Único da Lei 6894/91.

Faixa III - Candidatos inscritos que ocupem cargo imediatamente anterior ao pretendido, portadores da titulação prevista no Anexo Único da Lei 6894/91, mas que não tenham o tempo mínimo exigido nesse Anexo.

b) Para Vice-Diretor:

FAIXA I - Candidatos inscritos que ocupem cargo de mesma denominação ao pretendido.

FAIXA II - Candidatos inscritos que ocupem cargo imediatamente anterior ao pretendido, portadores da titulação específica e tempo de serviço previsto no Anexo Único da Lei 6894/91.

FAIXA III - Candidatos inscritos que ocupem cargo imediatamente anterior ao pretendido, portadores da titulação prevista no Anexo Único da Lei 6894/91, mas que não tenham o tempo mínimo exigido nesse Anexo.

FAIXA IV - Candidatos inscritos, Função Pública, portadores da titulação específica e tempo de serviço previstos no Anexo Único da Lei 6894/91.

Artigo 5° - Para substituição de Supervisor Educacional, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, poderão inscrever-se candidatos portadores do diploma de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar conforme previsto no Anexo Único da Lei 6894/91.

Parágrafo Único: Poderão inscrever-se também os candidatos portadores da titulação do Anexo, mas que não tenham o tempo mínimo exigido nesse Anexo.

Artigo 6° - Para substituição de Supervisor Educacional, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, os candidatos inscritos serão classificados nas seguintes faixas:

a) Para Supervisor Educacional e Coordenador Pedagógico:

FAIXA I - Candidatos inscritos portadores da titulação e tempo de serviço previstos no Anexo Único da Lei 6894/91.

FAIXA II - Candidatos inscritos, portadores da Titulação prevista no Anexo Único da Lei 6894/91, mas que não tenham o tempo mínimo exigido nesse Anexo.

b) Para Orientador Pedagógico:

FAIXA I - Candidatos inscritos, Titulares de Cargo, portadores da titulação específica e tempo de serviço previsto no anexo Único da Lei 6894/91.

FAIXA II - Candidatos inscritos, Titulares de Cargo, portadores da titulação específica, mas que não tenham o tempo de serviço previsto no anexo Único da Lei 6894/91.

FAIXA III - Candidatos inscritos, Função Pública, portadores da titulação específica e tempo de serviço previstos no Anexo Único da Lei 6894/91.

Artigo 7° - No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar:

I - cópia da Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação correspondente à função para a qual está se inscrevendo;

II - cópia dos títulos apresentados para contagem de pontos;

III - declaração de tempo de serviço.

IV - relação (em duas vias) dos títulos entregues, a qual será conferida, assinada pelo supervisor e uma das cópias devolvida ao candidato.

Artigo 8° - Os candidatos inscritos serão classificados observando-se a habilitação, o tempo de serviço e a titulação.

Artigo 9° - Quanto à habilitação o candidato deverá apresentar Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na função para a qual está se inscrevendo.

Artigo 10° - Quanto ao tempo de serviço, o candidato deverá apresentar declaração de tempo trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Campinas, contado em meses até 30/09/97, descontando-se o tempo de afastamento sem vencimentos.

Parágrafo Único - Para fins de arredondamento serão contados, como mês, 15 (quinze) ou mais dias trabalhados na contagem final de cada item.

Artigo 11° - Para substituir cargo de especialista imediatamente superior ou de mesma denominação será considerado o tempo de serviço na seguinte conformidade:

I - 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado na condição de substituto em cargo imediatamente superior ao atual;

II - 0,3 (três décimos) por mês trabalhado na condição de Titular no Cargo/Função Pública atual, descontado o tempo de substituto em cargo imediatamente superior.

a) Aplica-se a pontuação deste item aos candidatos efetivos que substituíram cargo de mesma denominação em outra Unidade Educacional.

III - 0,2 (dois décimos) por mês trabalhado na condição de substituto no seu cargo atual ou hierarquicamente equivalente.

Parágrafo Único - O impresso do tempo de serviço a ser apresentado deverá conter a ciência do candidato após o seu preenchimento pelo responsável.

Artigo 12° - Quanto à titulação o candidato deverá apresentar apenas (01) um título, escolhido o de maior valor, dentre os abaixo discriminados, desde que devidamente comprovado:

I - Doutorado reconhecido pelo MEC:

a) 15 pontos: Tese defendida;

b) 10 pontos: Certificado de conclusão de todas as disciplinas necessárias.

II - Mestrado reconhecido pelo MEC;

a) 10 pontos: Dissertação defendida;

b) 7 pontos: Certificado de conclusão de todas as disciplinas necessárias;

III - 3 pontos: Especialização em nível superior, com DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS, contendo nota de aproveitamento e frequência;

IV - 1,5 pontos: Aperfeiçoamento em nível superior com DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 HORAS, contendo nota de aproveitamento e frequência;

V - 1,5 pontos: Conjunto de certificados relativos a cursos de curta duração, realizados pela Rede Municipal de Ensino de Campinas, desde que totalizem 180 h nos últimos cinco anos, no período de 30/09/92 à 30/09/97, sendo considerado apenas um certificado por Evento.

VI - 1,0 ponto: Conjunto de certificados relativos a cursos de curta duração, desde que totalizem 180 h nos últimos cinco anos, no período de 30/09/92 à 30/09/97.

Artigo 13° - Em caso de empate na classificação, terá preferência, pela ordem, o candidato:

I - com maior assiduidade, no período de 01/01/97 à 30/09/97, de acordo com o artigo 7°, incisos XVIII e XIX da Constituição Federal, contando 1,0 (um) ponto por mês;

II - com maior tempo de serviço em substituição no cargo imediatamente superior; contando 1,0 (um) ponto por mês trabalhado;

III - com maior tempo de serviço como titular/função pública, no cargo atual,

contando 0,5 (cinco décimos) por mês trabalhado;

IV- melhor classificação no concurso para o atual cargo.

Artigo 14 - Caberá à Diretora do Departamento Técnico Pedagógico o deferimento ou indeferimento das inscrições.

Artigo 15 - Do indeferimento da inscrição, caberá recurso à Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar, a ser entregue na SME, através de ofício instruído pelo próprio candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma a ser publicado.

Artigo 16 - Compete à Coordenadoria de Legislação e Administração Escolar, efetuar e tornar pública a classificação dos candidatos inscritos.

Artigo 17 - Caso haja incorreção na publicação da classificação no DOM, o candidato deverá solicitar as devidas retificações através de ofício encaminhado à CLAE e entregar na SME, conforme cronograma a ser publicado.

Artigo 18 - O candidato que desistir das suas funções de substituto, não poderá participar de uma nova escolha para substituição em qualquer classe de especialista durante o ano de 1998.

Artigo 19 - Os candidatos à substituição de Especialistas que receberam penalidade durante o ano de 1997, terão suas inscrições indeferidas.

Artigo 20 - A permanência do profissional na função em substituição estará vinculada à avaliação da chefia imediata.

Artigo 21 - Os Especialistas de Educação e Docentes titulares de cargo/função pública, objeto desta Portaria, deverão observar o cronograma com local e horário para inscrição, a ser publicado.

Artigo 22 - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de dezembro de 1997

PAULO DE TARSO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Relação de Centros de Custos de Educação Infantil e Fundamental

Unidades Escolares de Ensino Regular e Supletivo

CENTRO CUSTO	NOME UNIDADE ESCOLAR
N490	1. CENTRO SUPLETIVO "SERGIO ROSSINI"
N321	2. CENTRO SUPLETIVO "ANA MARIA SILVESTRE ADADE"
N322	3. CENTRO SUPLETIVO
N323	4. CENTRO SUPLETIVO
N675	5. CENTRO SUPLETIVO
N491	6. CENTRO SUPLETIVO
N131	7. CENTRO SUPLETIVO
N851	8. CENTRO SUPLETIVO
N676	9. CENTRO SUPLETIVO
N677	10. CENTRO SUPLETIVO
N678	11. CENTRO SUPLETIVO
N669	EMPG PROF. ZEFERINO VAZ
N661	EMPG CARMELINA DE CASTRO RINCO
N662	EMPG CORREA DE MELLO
N842	EMPG DR. EDSON LUIZ CHAVES
N124	EMPG DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS
N482	EMPG DR. LOURENÇO BELLOCHIO
N123	EMPG EDSON LUIS LIMA SÓUTO
N312	EMPG ELVIRA MURARO
N309	EMPG GAL. HUMBERTO S. MELLO
N303	EMPG JULIO DE MESQUITA-FILHO
N310	EMPG LEONOR SAVI CHAIB
N314	EMPG MARIA LUIZA P. CAMARGO
N665	EMPG MARIA PAVANATTI FAVARO
N311	EMPG PE. AVELINO CANAZZA
N121	EMPG PE. DOMINGOS ZATTI
N664	EMPG PE. EMILIO MIOTTI
N843	EMPG PE. FRANCISCO SILVA
N125	EMPG PE. JOSÉ N. V. EHREMBERG
N844	EMPG PE. LEÃO VALLERIE
N666	EMPG PE. MELICO CAND. BARBOSA
N308	EMPG PRES. FLORIANO PEIXOTO
N302	EMPG PRES. HUMBERTO A.C. BRANCO
N306	EMPG PROF. ANALIA F. C. COUTO
N660	EMPG PROF. ANDRE TOSELLO
N483	EMPG PROF. ANGELA CURY ZAKIA
N307	EMPG PROF. BENEVENUTO F. TORRES
N305	EMPG PROF. CIRO EXEL MAGRO
N841	EMPG PROF. CLOTILDE B. V. ZUBEN
N122	EMPG PROF. DULCE B. NASCIMENTO
N663	EMPG PROF. ELZA M. P. AGUIAR
N313	EMPG PROF. ODILA M. R. BRITO
N845	EMPG PROF. SYLVIA SIMÕES MAGRO
N304	EMPG PROF. VICENTE RAO
N481	EMPG RAUL PILA
N301	EMPG VIOLETA DORIA LINS
N667	EMPG VIRGINIA M. VASCONCELOS

Unidades Escolares de Educação Infantil

CENTRO CUSTO	NOME UNIDADE ESCOLAR
N081	CEMEI ADÃO EMILIANO
N442	CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA
N807	CEMEI AMÉLIO ROSSINI
N236	CEMEI ANITA AF. FERREIRA
N806	CEMEI AURORA SANTORO
N083	CEMEI BETTY PIERRO
N084	CEMEI BRASÍLIA B. E. MARTINS
N238	CEMEI BRIGIDA CHINAGLIA COSTA
N226	CEMEI CATARINA MILANI MANARINI
N085	CEMEI CHA IL SUN

N808	CEMEI CLAUDIO DE SOUZA NOVAES
N086	CEMEI CRISTIANO O. OLIVEIRA
N621	CEMEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ
N611	CEMEI DR. MANOEL ALVES SILVA
N090	CEMEI DR. ROBERTO T. SAMPAIO
N227	CEMEI EDUARDO PEREIRA ALMEIDA
N228	CEMEI ESTER APARECIDA VIANA
N239	CEMEI FRANCISCO X. SIGRIST
N607	CEMEI HAYDE MARIA PUPO NOVAES
N606	CEMEI HELENA NOVAES RODRIGUES
N237	CEMEI IRMA DULCE
N437	CEMEI IZAURA ROQUE QUERCIA
N608	CEMEI JARDIM MARIA ROSA
N229	CEMEI JARDIM NOVA AMERICA
N816	CEMEI DR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA
N441	CEMEI JULIA SANTOS DIAS
N810	CEMEI LEA STRACHMAN DUCHOVONI
N087	CEMEI LEONOR MOTTA ZUPPI
N610	CEMEI LIDIA BENCARDINI MASELLI
N230	CEMEI LIONS CLUB CAMP. NORTE
N436	CEMEI LUA DE PAPEL
N811	CEMEI MARIA AMELIA R. MASSUCCI
N231	CEMEI MARIA ANTONINA M. BARROS
N438	CEMEI MARIA AP. V. GOMES JULIO
N232	CEMEI MARIA B. C. MOREIRA
N612	CEMEI MARIA BATRUM CURY
N233	CEMEI MARIA CARMO ABREU SODRE
N088	CEMEI MARIA L. D. GONÇALVES
N812	CEMEI MARIA LOURDES D. PASSOS
N813	CEMEI MARILIA MARTORANO AMARAL
N613	CEMEI MARILENE CABRAL
N614	CEMEI MATILDE A. SETUBAL
N615	CEMEI MAURO MARCONDES
N616	CEMEI NAIR VALENTE CUNHA
N617	CEMEI ORLANDO FERREIRA COSTA
N089	CEMEI PARQUE FAZENDINHA
N439	CEMEI PRES. ARTHUR BERNARDES
N809	CEMEI PRES. HUMBERTO C. BRANCO
N082	CEMEI PROF. AP. CASSIOLATO
N814	CEMEI PROF. OTAVIO C. BORGHI
N234	CEMEI SÃO FRANCISCO ASSIS
N440	CEMEI SÃO JOÃO BATISTA
N609	CEMEI SHANGAI
N091	CEMEI SONIA LENITA G T CAMARA
N618	CEMEI THERMUTIS ARAUJO MACHADO
N620	CEMEI PROF. DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES
N235	CEMEI ZOE VALENTE BELLOCHIO
N111	EMEI AGOSTINHO PATTARO
N275	EMEI ANITA AFFONSO FERREIRA
N647	EMEI APOSTOLO PAULO
N645	EMEI BEIJA FLOR
N112	EMEI BENJAMIN CONSTANT
N109	EMEI BOLINHA DE MEL
N638	EMEI BRANCA DE NEVE AB
N635	EMEI BRANCA DE NEVE I
N830	EMEI BRINCANDO COM AS LETRAS
N261	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA
N266	EMEI CANTINHO DA FELICIDADE
N628	EMEI CANTINHO DA GENTE
N257	EMEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE
N467	EMEI CARLOS GOMES
N265	EMEI CARROSSEL
N268	EMEI CASINHA FELIZ
N251	EMEI CELISA CARDOSO DO AMARAL
N827	EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
N274	EMEI CLUBÊ DO MICKEY
N271	EMEI COMECINHO DE VIDA
N106	EMEI CON. MANOEL GARCIA
N113	EMEI CONVÊNIO UNICAMP/PMG
N464	EMEI CORAÇÃOZINHO FELIZ
N643	EMEI CRIANÇA ESPERANÇA
N634	EMEI CURUMINS
N646	EMEI D. MARIA LURDES C. SANTOS
N255	EMEI DR. MANOEL AF. FERREIRA
N110	EMEI DR. MÁRIO GATTI
N451	EMEI DR. PERSEU LEITE BARROS
N263	EMEI ESPAÇO CRIATIVO
N108	EMEI ESPERANÇA DO AMANHA
N637	EMEI ESTRELINHA
N459	EMEI FADINHA AZUL
N467	EMEI FAZENDA MONTE D'ESTE
N269	EMEI FORMOSINHA
N833	EMEI GASPARIINHO
N641	EMEI GENTE AMIGA
N626	EMEI GUILHERME DE ALMEIDA
N825	EMEI HERMINIA RICCI
N272	EMEI INICIAÇÃO
N631	EMEI JARDIM AMAPAT
N632	EMEI JARDIM ENCANTADO
N835	EMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA
N267	EMEI JARDIM STELLA
N468	EMEI PROF. MÁRCIA MARIA OTRANTO JORGE
N829	EMEI JOÃO VIALTA
N648	EMEI MARILENE CABRAL
N461	EMEI MEU PEQUENO MUNDO
N100	EMEI PAPAÍ NOEL
N259	EMEI PARQUE JAMBEIRO
N104	EMEI PE. ANCHIETA II
N828	EMEI PEQUENO PRINCIPE
N270	EMEI PÉZINHOS DESCALÇOS
N639	EMEI PICA PAU
N262	EMEI PING PONG
N103	EMEI PINÓQUIO
N252	EMEI PREF. JOSÉ PIRES NETO
N454	EMEI PREF. RAFAEL A. DUARTE
N456	EMEI PRES. ARTHUR BERNARDES
N256	EMEI PRES. CAMPOS SALLES
N253	EMEI PROF. CARLOS ZINK
N831	EMEI PROF. ELZE FEIJÓ GOMES
N644	EMEI PROF. HELENA N. RODRIGUES

N254	EMEI PROF. HILÁRIO P. MAGRO JR
N458	EMEI PROF. HILTON FEDERICI
N453	EMEI PROF. JOSÉ VILLAG. NETO
N452	EMEI PROF. LAFAYETE S. CAMARGO
N457	EMEI PROF. NOEMIA CARD. ASIBIAR
N455	EMEI PROF. ZULEICA H. NOVAES
N640	EMEI RAIO DE SOL
N463	EMEI RECANTO DA ALEGRIA
N826	EMEI RECANTO DAS CRIANÇAS
N105	EMEI REGENTE FEIJÓ
N101	EMEI REINO ENCANTADO
N273	EMEI SÃO DOMINGOS SAVIO
N834	EMEI SATELITE IRIS
N258	EMEI SEMENTE DO AMANHA
N630	EMEI SERELEPE
N633	EMEI SHANGAI
N465	EMEI SHANGRILÁ
N636	EMEI SNOOPY
N642	EMEI SOL DO AMANHA
N276	EMEI SOSSEGO DA MAMÃE
N649	EMEI TANCREDO NEVES
N460	EMEI TERRENO DO AMOR
N627	EMEI THERMUTIS ARAUJO MACHADO
N277	EMEI TIC TAC
N264	EMEI VERDE E AMARELO
N107	EMEI VILA MILITAR - FAZ. CHAPADÃO
N462	EMEI ZÉ COLMEIA
N279	EMEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ
N834	EMEI PARQUE DAS FLORES

DAVINA PINEZ

Diretora Técnico Pedagógica

SEC. DE FINANÇAS E REC. HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

Prot. 007583/94 Aparecida da Silva Faria - Prot. 030762/96 Angelina Leme de Oliveira - Prot. 032887/96 José Padovani - Prot. 039603/96 Boaventura Jacinto da Costa - Prot. 011002/97 Otávio Darin - Prot. 011479/97 Armelindo Scaquetti - Prot. 013772/97 Antonio da Silva - Prot. 016617/97 Cravinho dos Santos - Prot. 017805/97 Eunice Lopes Ferreira Tortorelli - Prot. 018861/97 Vera Lúcia Gagliardi Bueno - Prot. 018862/97 Fortunata Ambrosio Gagliardi - Prot. 021489/97 Marcílio Lopes - Prot. 021580/97 Joaquim Firmino da Silva - Prot. 021800/97 Armando de Oliveira - Prot. 022224/97 Eudoxia Florencio - Prot. 023431/97 Maria Travessa Bergara - Prot. 024505/97 Cecília Magalhães - Prot. 025004/97 Odoildo Pereira Reis - Prot. 026502/97 Rosa Merícia Monteiro - Prot. 027144/97 Rosa Deodoro Santos Gomes - Prot. 027651/97 Rosalina Porcel Garcia - Prot. 027898/97 Romeu Dario Spitzer - Prot. 032362/97 Maria José Martins Oliveira - Prot. 038069/97 José Maria Carducci - Prot. 040935/97 Zinovea Kizelar Cândido - Prot. 046170/97 Maria José Martins de Oliveira - Prot. 047551/97 Joaquim Firmino da Silva - Prot. 048574/97 Sebastião Roberto Aguiar - Prot. 048639/97 Sebastião G. Rodrigues - Prot. 053458/97 Juarez Inácio de Brito - Prot. 054676/97 José Maria da Silva - Prot. 057315/97 Armando de Almeida - Diante da manifestação do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE ACOLHER o presente pedido, tendo em vista que os requerentes acima relacionados, já terem sido beneficiados pela Lei nº 9.293/97, extinguindo o crédito tributário.

Prot. 035498/95 Irma de Broes Ferreira - Prot. 041645/95 Josué Teodoro dos Santos - Prot. 042620/95 Celina dos Santos Leite - Prot. 008402/96 Lourdes dos Santos Bueno Barbosa - Prot. 008415/96 Ignez Soutello de Carvalho - Prot. 010344/96 Antonio Pinto P. Filho - Prot. 011712/96 José Epifanio da Silva - Prot. 012143/96 José Rafael da Silva - Prot. 016858/96 Argentino Francisco Germano - Prot. 019734/96 Natalina Pereira da Silva - Prot. 019748/96 Ariosvaldo Edmundo de Oliveira - Prot. 021440/96 Maria Aparecida Ortiz - Prot. 027910/96 Luiz Izufino da Silva - Prot. 030566/96 Irma Senno Maia - Prot. 032053/96 Euzita Ferreira Graer - Prot. 032739/96 Augusta Rocha Florentino - Prot. 033234/96 Dirceu Soares Silveira - Prot. 034426/96 Geralda dos Santos Valentin - Prot. 034466/96 Guiomar Pereira de Godoi - Prot. 034543/96 Aparecida de Matos dos Santos - Prot. 034937/96 Maria Aparecida Monteiro Lourenço - Prot. 036396/96 Cândida Cordeiro Souza - Prot. 037136/96 Luis Fernando Leite - Prot. 037428/96 Isabel Rosa - Prot. 039104/96 Cecília Heliotério Altomani - Prot. 039177/96 Nanci Vargas Mantuani - Prot. 039378/96 Zeni Iracema da Silva - Prot. 039538/96 Luis Carlos Manoel - Prot. 040092/96 Ana Scavone Oliveira - Prot. 040169/96 Luiz Antonio Godoy dos Santos - Prot. 042400/96 Erminda Perissinoto Beraldo - Prot. 042701/96 Terezinha de Oliveira - Prot. 045943/96 Ataliba de Oliveira - Prot. 047887/96 Dusolina Beguini Rodrigues - Prot. 056863/96 Josué de Jesus - Prot. 059051/96 Fábio José Lourenço - Prot. 006754/97 Catia Maria de Fabris Iborra - Prot. 032772/97 Carmem América Cardoso - Prot. 035292/97 Iracy Benedito - Diante das manifestações constantes nos protocolados, INDEFIRO os pedidos dos contribuintes acima relacionados, por carecerem de amparo legal.

Prot. 020575/97 Solange Ferreira de Oliveira - Prot. 032095/97 Antonio Pereira da Silva Júnior - Prot. 042973/97 Isabel Cristina Fernandes Bombonatti - Prot. 046112/97 Maria Regina Morães Machado - Prot. 058384/97 Luzia Machado Magão - AUTORIZO as compensações nos termos

da Lei, para os contribuintes acima relacionados.

Prot. 001008/95 Maria Salete dos Santos Devanço C.C. 042.053.164/02 - Prot. 018686/95 José Antonio de Carne C.C. 940.005.804 - Prot. 010404/96 João Crisci C.C. 013.486.350/02 - Prot. 014721/96 Ana Aparecida José de Souza C.C. 042.116.504/02 - Prot. 015285/96 José Chinchette C.C. 042.010367/02 - Prot. 003712/97 Antonio Cardoso Filho C.C. 045.409.200/02 - Prot. 004818/97 José Pinto Braga C.C. 042.096.014/02 - Prot. 007375/97 Algisio de Aguiar Cordeiro C.C. 045.468.100/02 - Prot. 008022/97 Maria Lucilia dos Santos C.C. 028.309.000/02 - Prot. 008254/97 Armando de Alessio C.C. 042.033325/02 - Prot. 008351/97 Luiz de Souza C.C. 011.554.200/02 - Prot. 009119/97 Aparecido Andrade Balbino C.C. 042.082.444/02 - Prot. 010368/97 Modesto Rojas Echages C.C. 042.068.503/02 - Prot. 010807/97 Antônio Tamasauskas C.C. 010.734.500/02 - Prot. 011803/97 Angelina de Marchim C.C. 003.246.600/02 - Prot. 013318/97 Antônio Scavassa C.C. 070.281.210/02 - Prot. 013325/97 Antonio de Paula Campos Jr. C.C. 010.713.700/02 - Prot. 015052/97 Antonio Carlos Pinto de Oliveira C.C. 042.024086/02 - Prot. 029402/97 José Fidelis C.C. 960.004.004/11 - Prot. 034766/97 Miguel Nonato de Souza C.C. 960.000.466/11 - Prot. 035370/97 Ovidio Francelino Lemes C.C. 960.003.549/11 - Prot. 058627/97 Hedelma Christina Borelli Jarnallo C.C. 16.473/9 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.606/93 e nas manifestações da Secretaria de Promoção Social, que atesta a inexistência de capacidade econômica para satisfazerem os pagamentos, CONCEDO a remissão integral do Crédito Tributário, dos contribuintes acima

Prot. 000522/97 Maria Ribeiro do Nascimento C.C. 043.136.400/02 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.606/93 e nas manifestações da Secretaria de Promoção Social, que atesta a inexistência de capacidade econômica para satisfazerem os pagamentos, CONCEDO a remissão parcial do Crédito Tributário, somente para o IIM-ITBI nº 593, do contribuinte acima.

Prot. 038621/94 Alice Francisca Jacinto C.C. 042.081.670/02 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.606/93 e nas manifestações da Secretaria de Promoção Social, que atesta a inexistência de capacidade econômica para satisfazerem os pagamentos, CONCEDO a remissão parcial do Crédito Tributário, mantendo o pagamento da Contribuição de Melhoria, do contribuinte acima.

Publicado novamente por ter saído incorreto.

Prot. 007887/97 Nerino Lella - Diante da manifestação constante no protocolado, INDEFIRO o pedido do contribuinte acima, por carecer de amparo legal.

WALTER KUFEL JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças e de Recursos Humanos em exercício

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

Nº 40984 - re-ratificar, a Portaria nº 40898/97, que nomeou a Sra. Sonia Maria de Souza, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico Setorial Nível VIII, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Nº 41001 - nomear, Sr. Paulo Augusto Moretti para, exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico Departamental Nível IV, junto à Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Esta Portaria vige a partir da data de sua publicação.

Nº 41018 - conceder, a partir de 29/10/97, a exoneração solicitada pela servidora Ana Elisa de Arruda Penteado - matrícula 62668 do cargo de Professor Efetivo III - Padrão 006 junto a Secretaria Municipal da Gerência da Cidade.

Nº 41019 - conceder, a partir de 06/11/97, a exoneração solicitada pela servidora Luciana Aparecida Rodrigues Camargo de Souza - matrícula 28514 do cargo de Monitor Infante Juvenil I - Padrão 008 junto a Secretaria Municipal da Gerência da Cidade.

Nº 41020 - conceder, a partir de 21/11/97, a exoneração solicitada pelo servidor Paulo Cesar Zoia - matrícula 64373 do cargo de Professor Efetivo III - Padrão 007 junto a Secretaria Municipal da Gerência da Cidade.

Nº 41021 - conceder, a partir de 21/11/97, a exoneração solicitada pela servidora Analuísia Livoratti Oliva - matrícula 58116 do cargo de Procurador Junior junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Nº 41022 - nomear a Sra. Viviane Azevedo de Almeida para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Monitor Infante Juvenil I - Padrão 08 junto a Secretaria Municipal da Gerência da Cidade.

Nº 41023 - nomear a Sra. Rosana Aparecida Garcia dos Santos para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Enfermeiro I - Padrão 04 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 41024 - nomear Adnei Aparecida Lima Catossi para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Auxiliar de Enfermagem - Padrão 08 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 41025 - designar, a partir de 16/10/97, o servidor Júlio Cesar Labigalini - matrícula 91662 para, com as vantagens da lei, exercer a função gratificada denominada Gratificação de Apoio Técnico Nível II junto ao Setor de Fiscalização Posto I da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária do Departamento de Receitas Mobiliárias da Supervisão Departamental de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e de Recursos Humanos.

Nº 41026 - retilificar a Portaria nº 40629/97 que passa a ter a seguinte redação:

1) Fica o (a) servidor (a) Aurilda Medina de Oliveira - matrícula 91926, RG nº, CIC nº 061.123.348-79, PIS nº 103.999.998-65, aposentado (a) por invalidez no (a) função atividade denominado Monitor Infante Juvenil I - Padrão 09 com

- proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 21797/97 e com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
 2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº 8442/95.
 3) Esta Portaria vigê a partir de 01/10/97, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Referente ao Edital Nº 002/97 - Concurso Público Para Professor

V - DAS PROVAS OBJETIVAS:

- I - O concurso constará das seguintes provas:
 a) Para candidatos ao cargo de professor de Educação Infantil (SME), Professores de primeira a quarta série (SME/Fumec) e Professores de quinta a oitava série (SME):
 * Português - Peso 1
 * Fundamentos da Educação - Peso 1
 * Conhecimentos Específicos - Peso 2

Campinas, 04 de dezembro de 1997

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS - GRAPROURB

Ata da 28ª Reunião Ordinária do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos - GRAPROURB

Aos 19 de novembro de 1997 realizou-se a 28ª Reunião do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Urbanísticos presidida pelo seu Presidente, Dr. Leonel Ferreira Gomes Júnior, estando presentes os Srs. Representantes, conforme consta do livro de presença. Em cumprimento ao disposto na ordem do dia, foi analisado o protocolo GRA001- interessado Clínica de Repouso Qui-Si-Sana S/A., loteamento denominado Jardim San Diego. O referido protocolo obteve aprovação dos seguintes órgãos e empresas: Secretaria Municipal de Transportes/Emdec, Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Sanasa (aprovação condicionada à assinatura de contrato). Deverá cumprir exigências técnicas formuladas pelos seguintes Srs. Representantes: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Nereide Polido Mestriner, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada.

Campinas, 19 de novembro de 1997

LEONEL FERREIRA GOMES JR.

Presidente

SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

Prot. 37.943/96 Lorival de Almeida e Outros - Solicitamos o comparecimento do interessado à Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta nº 200, 17º andar, junto ao S.A. - D.O.V., para tratar de assunto de seu interesse.

Campinas, 02 de dezembro de 1997

EDSON RODRIGUES DE SÁ

Diretor de Obras

(04, 05 e 06/12)

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projetos Deferidos

Prot. 28.822/97 Maria Inez Gazolli - Prot. 55.089/97 Flavio Nascimento - Prot. 62.463/97 Promon Engenharia Ltda. - Prot. 74.002/97 Arbo Engenharia Ltda.

Projetos Indeferidos

Prot. 58.401/97 AAF Transportes Rodoviários Ltda. - Prot. 71.101/97 Arlindo Zamboni - Prot. 71.114/97 Alca American Way Transportes Internacionais Ltda. - Prot. 71.359/97 José Carlos Chiapetta - Prot. 72.586/97 Ana Clelia Ferrarezi - Prot. 73.436/97 Aécio Luiz do Amaral - Prot. 73.530/97 Artur Pestanta Costa - Prot. 73.532/97 Ana Regina Manfredini Gameiro - Prot. 74.666/97 Elionor de Almeida Andrade

Compareçam os Interessados

Prot. 16.851/97 Amilcar Amarelo - Prot. 39.349/97 EMJ Renascença

Constr. Empreend. Imobiliários Ltda. - Prot. 42.966/92 Welton Nahas Cury - Prot. 44.916/97 Fernando Rodrigues Filho - Prot. 68.373/97 Tavel Abdouch - Prot. 69.225/97 Luiz Cândido de Oliveira - Prot. 70.787/97 João Pereira do Nascimento - Prot. 71.930/97 Roberto Fanelli - Prot. 72.270/97 Denner Sansoni Paim - Prot. 73.537/97 Antonio de B. Neger - Prot. 73.644/97 Jorge Luiz Braz - Prot. 74.691/97 Lourdes Rosa Omae - Prot. 74.849/97 Luiz Fernando Fregolon - Prot. 75.187/97 Admir Gonçalves Peres - Prot. 75.583/97 Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp

Concedido Prazo de 30 Dias

Prot. 74.091/97 João Messias da Silveira - Prot. 74.347/97 Cabreira Ferreira Confeções Comércio Ltda. - Prot. 74.946/97 Auto Peças Kadetti Ltda.

JULIO CESAR PILENSO

Diretor Depto. Urbanismo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

Prot. 47.789/96 Francisco Figueira - INDEFIRO.
 Prot. 51.726/96 Y. Kasahara & Cia Ltda. Me. - AUTORIZO À TÍTULO PRECÁRIO.
 Prot. 33.106/97 Tornado Acessórios Para Veículos Ltda. - DEFIRO À TÍTULO PRECÁRIO.
 Prot. 59.794/97 Emilson L. Zanetti - Comparecer junto à Secretaria Municipal de Projetos e Obras para tratar de assunto de seu interesse.

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Projetos e Obras

(05, 06 e 09/12)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 213/97

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 4.124 de 3 de julho de 1984 e Decreto Estadual nº 31.369 de 9 de abril de 1990, bem como, a Lei Municipal nº 6.808 de 4 de dezembro de 1991 que autorizou a celebração do Convênio entre a Prefeitura do Município de Campinas e o Governo do Estado de São Paulo, visando a delegação de competências e atribuições relativas aos serviços previstos na legislação de trânsito;

Considerando ainda, o Convênio celebrado em 17 de dezembro de 1991 entre o Município de Campinas e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública que autorizou a execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais; Considerando finalmente o disposto na Lei Municipal nº 7.584 de 20 de agosto de 1993 combinado com o artigo 210 e parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968 (Regulamento do Código Nacional de Trânsito).

DETERMINA

Com fundamento no artigo nº 112 da Lei Federal nº 5.108 de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), aplico a pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIIPs processados em 29/11/97 a 02/12/97 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos cujas placas estão publicadas nesta resolução com base no parágrafo 3º do artigo 210 do Decreto Federal nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968 (Regulamento do Código Nacional de Trânsito).

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

AIIPs PROCESSADOS NO PERÍODO 29/11/97 A 02/12/97

ENQUADRAMENTO 124.4-TRANSITAR LOCAIS/HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS.

PROCESSADAS EM 02/12/97

BI-100143-03	BTA7554	BI-100144-03	BTA7765	BI-100146-23	BIE1953
BI-100170-43	BTA8188	BI-100171-53	BTA8037	BI-100172-63	BTA7724
BI-100173-73	BTA8170	BI-100174-83	BTA8130	BI-100175-93	BTA7603
BI-100876-63	BQH6450	BI-100877-73	BTA7745	BI-118632-83	GMT6754
BI-118670-23	CDU4093	BI-119099-23	BTA7219	BI-136687-13	CFP1599
BI-146637-73	BSP3715	BI-146734-53	BFV4971	BI-147151-43	COZ5957
BI-147362-63	BFR4846				

ENQUADRAMENTO 202.0-NÃO APROX. VEIC. CALC P/EMB/DESEMB PASSAG

PROCESSADAS EM 02/12/97

BI-117094-03
 BTG6461 | BI-133617-03 | BTA7845 | | |

ENQUADRAMENTO 222.4-ESTACIONAR MENOS 3M LINHA DE CONSTRUÇÃO

PROCESSADAS EM 02/12/97

BI-92617-83	BTA7482	BI-94322-83	BTA7603	BI-100150-63	BZY1171
BI-100505-93	BTA7851	BI-100530-13	CCW0501	BI-100531-23	BTA7578
BI-100889-83	BGA5735	BI-100926-13	BQR6140	BI-100927-23	BNY0156
BI-101035-03	BQH9467	BI-135589-33	COZ7259	BI-136350-53	CJD5235
BI-137355-93	BQZ3349	BI-145349-63	BQH7940	BI-146211-03	CNQ2807
BI-146337-43	COZ9597	BI-146361-63	COZ3123	BI-146429-83	COZ2303
BI-146866-53	CHN6591	BI-147276-83	BJK6742	BI-147379-13	CDU4481

ENQUADRAMENTO 223.2-ESTAC VEIC AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA

PROCESSADAS EM 02/12/97

BI-136404-43	BTA7576	BI-136933-53	CAQ5442	BI-137168-93	BKO1005
BI-145653-23	AJO1942	BI-145654-33	CHN0244	BI-145655-43	BMU1935
BI-147211-93	CHN1779				

ENQUADRAMENTO 226.7-ESTACIONAR DESACORDO C/REGULAMENTAÇÃO

PROCESSADAS EM 02/12/97

BI-44147-43	BNY1141	BI-44148-53	BTG0234	BI-44149-63	CDU6632
BI-92350-53	BPU4237	BI-92394-53	COZ5758	BI-92618-93	BPU3053

BI-92621-13	BTA7698	BI-93201-93	BML4333	BI-93204-13	BVA2126	PROCESSADAS EM 02/12/97	BI-92614-53	BTA7310	BI-100493-83	BTA7581	BI-132062-73	COZ4043			
BI-93205-23	BTA8098	BI-93206-33	BTA7627	BI-93209-63	BZJ2184	BI-92614-53	BI-133462-03	BTA7409	BI-135587-13	BSQ4362	BI-137125-03	BXII950			
BI-93210-73	GTV8712	BI-93211-83	RG 4603	BI-93214-03	CJD2116	ENQUADRAMENTO 331.0-ESTACIONAR VEÍCULO SOBRE CALÇADAS	BI-100147-33	BUW5741	PROCESSADAS EM 02/12/97	BI-47743-33	BSQ6010	BI-47744-43	CF 1982	BI-47747-73	CNQ7823
BI-93270-13	CDU5272	BI-93271-23	BQG8338	BI-100147-33	COZ8583	BI-47743-33	BI-100487-23	BWU1174	BI-89762-23	BQR9148	BI-91200-03	BQG3630	BI-92889-53	COZ3690	
BI-100149-53	EN 8570	BI-100466-33	BZJ7840	BI-100487-23	BWU1174	BI-89762-23	BI-100883-23	BHI2722	BI-93087-53	GMW7737	BI-93089-73	BZJ6073	BI-93208-53	CQ 0288	
BI-100523-53	BSQ4910	BI-100827-13	BMN9960	BI-100828-23	BWU1174	BI-93087-53	BI-123929-33	COZ4089	BI-93216-23	BTA7470	BI-93269-03	RB 6667	BI-98629-33	CNQ9735	
BI-100878-83	CPS8242	BI-100879-93	CNQ3970	BI-100883-23	BHI2722	BI-93216-23	BI-130631-63	BNP6461	BI-100168-23	JTH7542	BI-100169-33	BUW2755	BI-100253-03	BRD0201	
BI-100888-73	COZ5210	BI-100929-43	BPL3435	BI-123929-33	COZ4089	BI-100168-23	BI-132417-03	COZ2191	BI-100255-13	BMU9534	BI-100257-33	CEV1269	BI-100290-33	BSQ3242	
BI-123943-63	COZ3660	BI-125533-13	BMT3865	BI-130631-63	BNP6461	BI-100255-13	BI-134129-63	CKN7992	BI-100292-53	BMU7319	BI-100293-63	BQH1270	BI-100364-03	BUR0170	
BI-130861-53	COZ0455	BI-132389-43	CAM9475	BI-132417-03	COZ2191	BI-100292-53	BI-135278-03	COZ2514	BI-100431-13	CBY5085	BI-100435-53	DC 4433	BI-100499-33	BSP5453	
BI-132463-13	COZ2282	BI-132475-23	BKK7130	BI-132489-53	COZ3946	BI-100431-13	BI-136689-33	CBQ8242	BI-100520-23	BTG7686	BI-100527-93	BSQ3958	BI-100528-03	BQG3963	
BI-134109-83	COZ2514	BI-134118-63	COZ3205	BI-134129-63	CKN7992	BI-100520-23	BI-136857-63	COZ7561	BI-100529-03	BQG6023	BI-100533-43	CEV6507	BI-100534-53	BQR1948	
BI-135258-23	COZ1228	BI-135278-03	COZ2846	BI-135282-23	CKN7992	BI-100529-03	BI-136880-73	BMU7773	BI-100535-63	CJY4736	BI-100537-83	BUJ4133	BI-100539-03	CPS4050	
BI-135685-03	CGL3882	BI-136625-53	CHN8553	BI-136689-33	CBQ8242	BI-100535-63	BI-137446-13	BVN6333	BI-100541-13	CCW9552	BI-100556-53	GQZ0745	BI-100601-63	BTG6797	
BI-136738-83	BQR0266	BI-136774-03	BTG4403	BI-137446-13	BMU7773	BI-100541-13	BI-137493-43	BM16664	BI-100641-23	CJD3066	BI-100644-53	BMU3357	BI-100645-63	BSQ4002	
BI-136878-53	CJD1709	BI-136879-63	BUJ4744	BI-137493-43	BMU7773	BI-100641-23	BI-137497-83	CNF6048	BI-100646-73	BQH1881	BI-100647-83	CDU2913	BI-100648-93	BFC6905	
BI-136881-83	BNY6569	BI-136882-93	BSQ9462	BI-137497-83	CNF6048	BI-100646-73	BI-137618-83	CEY0352	BI-100682-03	BSW0726	BI-100683-63	CDU5585	BI-100815-03	BPC4379	
BI-137358-13	CJY3365	BI-137359-23	BSP4249	BI-137618-83	CEY0352	BI-100682-03	BI-137625-43	BMU9592	BI-100831-53	CJU7465	BI-100832-63	BNQ6088	BI-100833-73	BNT0056	
BI-137488-03	BQG3868	BI-137490-13	BZS4351	BI-137625-43	BMU9592	BI-100831-53	BI-145465-13	CHN4004	BI-100890-93	BIU9585	BI-101051-53	BNH1962	BI-101052-63	AX 4085	
BI-137494-53	CPS9446	BI-137496-73	CKX0811	BI-145465-13	CHN4004	BI-100890-93	BI-145572-93	BSQ8290	BI-101053-73	CQ 3029	BI-101054-83	CPS2870	BI-101055-93	BFD9231	
BI-137498-93	BSQ5080	BI-137499-03	GPV6302	BI-145572-93	BSQ8290	BI-101053-73	BI-146206-53	BO 1165	BI-101057-03	BOK1298	BI-117643-93	BZJ6549	BI-117644-03	CDU9990	
BI-137619-93	BGF3749	BI-137621-03	BUJ4653	BI-146206-53	BO 1165	BI-101057-03	BI-146209-83	CEY8261	BI-117752-83	COZ4175	BI-117753-93	CBH0087	BI-117754-03	COZ2435	
BI-137729-93	BTA6522	BI-137742-03	CDU2617	BI-146209-83	CEY8261	BI-117752-83	BI-146241-73	CJD2759	BI-132567-63	COZ4547	BI-132568-73	COZ2575	BI-132569-83	COZ5835	
BI-144933-83	COZ0231	BI-144965-73	COZ7810	BI-146241-73	CJD2759	BI-132567-63	BI-146242-93	JQ 1312	BI-135279-13	COZ1370	BI-135279-13	BQD6451	BI-135280-23	BUX0324	
BI-145468-43	CKX2573	BI-145468-43	BHI0762	BI-146242-93	JQ 1312	BI-135279-13	BI-146310-03	RB 2688	BI-135578-73	BMU4861	BI-136114-03	CAQ0500	BI-136120-63	DNJ1929	
BI-145633-43	BTA8036	BI-146090-03	BUW3757	BI-146310-03	RB 2688	BI-135578-73	BI-146316-53	BQGS551	BI-136125-03	CEY8696	BI-136168-03	COZ4003	BI-136169-33	BZJ6615	
BI-146207-63	CEQ6323	BI-146208-73	CNQ8316	BI-146316-53	BQGS551	BI-136125-03	BI-146320-93	CNQ0196	BI-136467-13	BZW8162	BI-136468-23	BQH2003	BI-136469-33	BVN8568	
BI-146210-93	CHN8155	BI-146239-53	BNX7898	BI-146320-93	CNQ0196	BI-136467-13	BI-146325-33	CNQ7409	BI-136690-43	CPS1191	BI-136691-53	BTA7735	BI-136725-63	CBR1300	
BI-146242-83	AQ 0715	BI-146309-93	CEV9789	BI-146325-33	CNQ7409	BI-136690-43	BI-146371-53	BB 5856	BI-137060-03	CJD6157	BI-137061-13	CCW2811	BI-137122-73	BQR4177	
BI-146308-83	CKX2707	BI-146309-93	CEV9789	BI-146371-53	BB 5856	BI-137060-03	BI-146399-03	ACQ 4239	BI-137162-33	CAQ4770	BI-137163-43	RD 3878	BI-137165-63	BUI1147	
BI-146314-33	LJF5956	BI-146315-43	BPB8453	BI-146399-03	ACQ 4239	BI-137162-33	BI-146414-43	COW6176	BI-137166-73	BNY3059	BI-137167-83	BQV1226	BI-137169-03	CKX1171	
BI-146317-63	CEV9370	BI-146319-83	CAQ4366	BI-146414-43	COW6176	BI-137166-73	BI-146418-83	DX 3570	BI-137170-03	EN 0374	BI-137302-03	BMU2318	BI-137401-03	BIJ2915	
BI-146322-03	BIU4961	BI-146324-23	BZM1963	BI-146418-83	DX 3570	BI-137170-03	BI-146423-23	BNS1378	BI-137403-23	CAQ1900	BI-137404-53	BHI6750	BI-137407-63	CAJ0515	
BI-146362-73	BQG3672	BI-146363-83	BQR3798	BI-146423-23	BNS1378	BI-137403-23	BI-146436-43	BSQ3127	BI-137408-73	BTG6697	BI-137409-83	CJD5513	BI-137410-93	BOV4012	
BI-146367-13	BHR2005	BI-146370-43	BFL9010	BI-146436-43	BSQ3127	BI-137408-73	BI-146444-13	CHN8380	BI-137411-03	CCW8415	BI-137445-03	BKQ3151	BI-137450-53	BQR5291	
BI-146397-93	BNA8865	BI-146398-03	CEY4649	BI-146444-13	CHN8380	BI-137411-03	BI-146454-03	CEY4015	BI-137506-63	CBZ4434	BI-137507-73	BGC6945	BI-137578-13	DRQ1993	
BI-146400-13	BQG9977	BI-146412-23	CNQ4464	BI-146454-03	CEY4015	BI-137506-63	BI-146455-13	BTG0650	BI-145011-93	CSQ5992	BI-145574-03	CAQ4488	BI-145664-23	CKX3242	
BI-146416-63	BFL3353	BI-146417-73	BUW9211	BI-146455-13	BTG0650	BI-145011-93	BI-146458-43	CPU5050	BI-146594-83	CCW9281	BI-146633-33	CJY5010	BI-146636-63	CEV5315	
BI-146420-03	BGW9957	BI-146422-13	CCW0402	BI-146458-43	CPU5050	BI-146594-83	BI-146467-23	HQL1990	BI-146638-83	BUI6992	BI-146639-93	CHN8610	BI-146688-73	CAZ6005	
BI-146425-43	YL 4919	BI-146431-03	CCW0402	BI-146467-23	HQL1990	BI-146638-83	BI-146473-83	BGZ6135	BI-146885-23	CBG1394	BI-146898-93	COZ5062	BI-147327-43	BSQ1903	
BI-146437-53	BNV0423	BI-146438-63	CAG6297	BI-146473-83	BGZ6135	BI-146885-23	BI-146478-23	CEY1957	BI-147355-03	COZ5106	BI-147359-33	BMU9640	BI-147361-53	CKX9060	
BI-146443-03	BTG0624	BI-146444-13	CHN8380	BI-146478-23	CEY1957	BI-147355-03	BI-146484-83	BSQ5465	ENQUADRAMENTO 334.4-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDOS	PROCESSADAS EM 02/12/97	BI-44145-23	CEY8462	BI-89757-83	CBG6107	
BI-146447-43	BOU4507	BI-146454-03	CEY4015	BI-146484-83	BSQ5465	BI-44145-23	BI-146488-83	BQO894	BI-42219-13	COZ4233	BI-89760-03	EL 2814	BI-89763-33	GL 3011	
BI-146456-23	CEY0637	BI-146457-33	CJD3616	BI-146488-83	BQO894	BI-89760-03	BI-146496-93	BQH8917	BI-89758-93	XX 5798	BI-89765-53	BMU3500	BI-89766-63	CEV5260	
BI-146461-73	CCW9885	BI-146462-83	CEY6631	BI-146496-93	BQH8917	BI-89765-53	BI-146552-03	BMU1838	BI-89764-43	BSQ6878	BI-89768-83	BNV2893	BI-89769-63	BIN0577	
BI-146469-43	CNQ1375	BI-146472-73	CNQ4881	BI-146552-03	BMU1838	BI-89768-83	BI-146566-23	CDW7675	BI-89767-73	BNV8577	BI-100351-93	BNY2190	BI-100352-03	BTG6251	
BI-146474-93	BVN3583	BI-146477-13	BUW7335	BI-146566-23	CDW7675	BI-89767-73	BI-146571-73	BUI8200	BI-89770-03	COZ7693	BI-100360-73	CNQ8459	BI-100362-93	BTA7073	
BI-146480-43	CKX3729	BI-146482-63	CEV4327	BI-146571-73	BUI8200	BI-89770-03	BI-146582-73	BHI8529	BI-89770-03	COZ7693	BI-100369-53	BUI5886	BI-100371-73	BUR2102	
BI-146487-03	BTK8190	BI-146491-43	BSQ9613	BI-146582-73	BHI8529	BI-89770-03	BI-146586-03	BQR7972	BI-89770-03	COZ7693	BI-100399-23	BTG8058	BI-100400-33	BPC8414	
BI-146499-13	BVN0498	BI-146500-23	BUI7765	BI-146586-03	BQR7972	BI-89770-03	BI-146589-33	CZJ2732	BI-100457-53	JEC1370	BI-100399-23	BTG8058	BI-100400-33	CDU9419	
BI-146553-03	CJD2527	BI-146558-53	CAH9315	BI-146589-33	CZJ2732	BI-100457-53	BI-146593-93	BEV6727	BI-101028-43	CJY1560	BI-100603-83	BHI4489	BI-100609-73	COZ6276	
BI-146567-33	BQR2950	BI-146570-63	COZ2813	BI-146593-93	BEV6727	BI-101028-43	BI-146641-03	DAF4545	BI-117547-13	COZ3182	BI-117637-33	CAQ1720	BI-117638-43	CJY3527	
BI-146574-03	GNG3547	BI-146574-03	BUI5605	BI-146641-03	DAF4545	BI-117547-13	BI-146644-03	BUW7000	BI-117646-13	BWB0840	BI-118308-33	CER8774	BI-118309-43	BTA7926	
BI-146579-43	CEY0815	BI-146581-63	CEY0645	BI-146644-03	BUW7000	BI-117646-13	BI-146647-23	BTC2699	BI-118721-93	BZJ4839	BI-118724-13	BPC8268	BI-118725-23	CHN3450	
BI-146583-83	BSQ6021	BI-146585-03	BIS2011	BI-146647-23	BTC2699	BI-118721-93	BI-146648-83	CAQ3145	BI-118759-33	COZ5953	BI-125725-63</				

BI-133431-13	BTP9225	BI-133432-23	BIF9203	BI-133434-43	BTA7725	BI-671237-63	COZ2670	BI-672156-13	COZ5613	BI-675743-23	BZJ5221
BI-133435-53	BTA7928	BI-133438-83	BTA7859	BI-133439-93	BTA7640	BI-679582-23	BUW6804	BI-679583-33	BQR5974	BI-679584-43	BQZ8169
BI-133465-23	BTA7307	BI-133466-33	BTA7842	BI-133467-43	BTA7783	BI-679585-53	CKX8485	BI-679586-63	AOK2000	BI-679588-83	CKX7403
BI-133468-53	BTA7833	BI-133491-63	BTA7751	BI-133494-93	BTA7445	BI-679590-03	BPN3780	BI-679592-13	BNV1932	BI-679594-33	CJD0354
BI-133495-03	BTA7232	BI-133498-23	BTA7615	BI-133519-13	BTA7783	BI-679595-43	BNV5350	BI-679596-53	BNP6438	BI-679597-63	BSQ8497
BI-133523-03	BTA7473	BI-133661-03	BTA7638	BI-133802-93	BTA7726	BI-679598-73	CJY4002	BI-679599-83	CPD6423	BI-679600-93	BVN1932
BI-133803-03	BTA7859	BI-133805-13	BTA7405	BI-133806-23	BTA7840	BI-679602-03	BTG6561	BI-679603-13	BTG8733	BI-681638-13	GMO9935
BI-133815-03	BTA7826	BI-133816-13	BTA7640	BI-133904-13	BTA7275	BI-681640-33	BUW9997	BI-681643-63	BPD9700	BI-681645-83	CAQ0674
BI-133905-23	BTA7615	BI-133906-33	BTA7740	BI-133907-43	BTA7638	BI-681648-03	BQR7432	BI-681650-23	CJD8682	BI-681651-33	BNQ8687
BI-134076-83	BTA7255	BI-134078-03	BTA7737	BI-134080-13	BTA7509	BI-681655-73	CEY0242	BI-681657-93	BTA6352	BI-681658-03	BMT2889
BI-134451-93	BTA7721	BI-134455-23	BTA7590	BI-134457-43	BTA7644	BI-681662-33	CAQ6910	BI-681665-63	CEY7312	BI-681670-03	BTG8583
BI-134460-73	BTA7875	BI-134461-83	BTA7223	BI-134463-03	BTA7539	BI-681677-73	BQR1900	BI-681680-03	BXII409	BI-681681-03	JQ 4652
BI-134465-13	BTA7462	BI-134467-33	BTA7404	BI-134469-53	BTA7754	BI-681682-13	CKX1745	BI-681686-53	BFL4665	BI-681689-83	BZJ1965
BI-134501-43	BTA7405	BI-134502-53	BTA7685	BI-134505-83	BTA7720	BI-681690-93	BIK2112	BI-681692-03	CEV0153	BI-681698-63	RC 3418
BI-134506-93	BTP9225	BI-134508-03	BTA7871	BI-134509-13	CDG6863	BI-681699-73	CEV6591	BI-681700-83	BHI9693	BI-681701-93	BTG3334
BI-134512-43	BTA7726	BI-134513-53	BTA7688	BI-134606-03	BTA7275	BI-681705-23	CEY3001	BI-681708-53	CF 9075	BI-681711-83	CJY0811
BI-134609-23	BTA7725	BI-134623-53	BTA7828	BI-135146-03	BTA7889	BI-681714-03	CEY1008	BI-681725-03	BQR2329	BI-681726-13	CAQ3698
BI-134656-33	COZ1665	BI-135569-53	BTA7411	BI-136348-33	CDU3003	BI-681727-23	CCW1344	BI-681730-53	BKP7264	BI-681735-03	CAQ6424
BI-136372-53	BTA7814	BI-136739-93	BTA7644	BI-143230-03	BTA7683	BI-681737-13	HRD2999	BI-681741-53	BGR1881	BI-681745-93	BMU8300
BI-143231-03	BTA7797	BI-143235-43	BTA7797	BI-143251-93	BTA7750	BI-681747-03	CJD9193	BI-681758-03	CZ 6542	BI-681760-23	BTG0136
BI-143254-13	BTA7852	BI-143256-33	BTA7970	BI-143259-63	BTA7942	BI-681761-33	CEV1925	BI-681763-53	ADI0735	BI-681773-43	BWC1253
BI-143260-73	BTA7194	BI-143271-73	BTA7928	BI-143273-93	BTA7191	BI-681778-93	QC 0926	BI-681784-43	CCW5781	BI-681788-83	BNY3839
BI-143274-03	BTA7783	BI-143307-03	BTA7858	BI-143308-03	BTA7910	BI-681791-03	BQH1219	BI-681792-13	DZ 4328	BI-682334-43	GTY2952
BI-144380-53	BTA7893	BI-144407-03	BTA7858	BI-144411-33	BTA7641	BI-682336-63	COZ0165	BI-682337-73	CDU3107	BI-682338-83	FL 3865
BI-145280-33	BTA7612	BI-146887-43	BIE6290	BI-146888-53	XV 6846	BI-682340-03	BVX0567	BI-682343-23	CEY4150	BI-682344-33	BQG3528
ENQUADRAMENTO 336.0-ESTAC S/CANTEIRO DIVIS PISTA ROLAMENTO											
PROCESSADAS EM 02/12/97											
BI-100251-83	CEY5207	BI-100256-23	BSQ2802	BI-100296-93	BVN5099	BI-682346-53	BXII241	BI-682351-03	BIE9040	BI-682352-03	BLU4803
BI-100297-03	COZ6317	BI-100298-03	CDU7857	BI-100299-13	BUW0074	BI-682358-63	CKX4425	BI-682360-83	CNQ5911	BI-682362-03	CEV1355
BI-100301-33	EN 1358	BI-100302-43	CKX0782	BI-100303-53	BUW6030	BI-682363-03	CHN9084	BI-682370-73	CNQ3882	BI-682379-53	CDU1790
BI-136118-43	BQG6927	BI-136403-33	BTA7421			BI-682380-63	HQP0361	BI-682381-73	BQR0887	BI-682382-83	GQC7905
ENQUADRAMENTO 344.1-ESTACIONAR VEIC SOBRE FAIXA DE PEDESTRE											
PROCESSADAS EM 02/12/97											
BI-100932-73	COZ5144	BI-136772-93	BQD7501			BI-682392-73	ACB4473	BI-682396-03	BXI0391	BI-682401-53	CEY1300
ENQUADRAMENTO 504.5-DESOBEDECER AO SEMÁFORO VERMELHO OU PARADA OBRIGATORIA											
PROCESSADAS EM 02/12/97											
BI-18899-13	BTA7998	BI-44101-23	BNY4778	BI-44150-73	BUI7677	BI-682404-83	CDU9137	BI-682407-03	BUW6984	BI-682408-13	GTW6257
BI-47664-13	BTA7411	BI-91698-23	COZ6557	BI-91790-63	BTA7249	BI-682411-43	BIW5409	BI-682413-63	BUW4898	BI-682414-73	BHI6050
BI-92316-43	BTA7730	BI-92570-53	COZ3389	BI-92813-63	BTA7633	BI-682423-33	BMU9522	BI-682424-63	BQH0379	BI-682428-03	CJD9896
BI-92823-53	BTA7290	BI-93016-03	BGW5677	BI-93079-83	BTA7639	BI-682441-13	CEV2255	BI-682444-43	CBO0780	BI-682447-73	BQG6326
BI-93588-03	CAQ4909	BI-97413-83	CCQ4236	BI-100141-83	COZ7601	BI-682449-93	CBO1497	BI-682450-03	CJY2381	BI-682451-03	BTG6897
BI-100294-73	BTA7769	BI-100295-83	CCB3847	BI-100436-63	BSQ4513	BI-682453-23	BZ 8190	BI-682456-53	BRJ4407	BI-682462-03	CNQ8215
BI-100437-73	CKN5503	BI-100463-03	BTA7806	BI-100464-13	BTA7838	BI-682468-63	DEI2000	BI-682474-13	BTA6285	BI-682476-33	BNT5351
BI-100469-63	BKN9045	BI-100492-73	BTA8004	BI-100495-03	DC 3159	BI-682480-73	GK 1377	BI-682481-83	CDU6920	BI-682484-03	BQZ3414
BI-100519-13	CDU8774	BI-100521-33	CJY8486	BI-100526-83	BQR8321	BI-682485-13	CNQ7383	BI-682491-73	CKX8247	BI-682497-23	BPU4947
BI-100532-33	CDU5850	BI-100677-53	BTA7264	BI-100812-83	BNS5444	BI-682500-53	BNV5350	BI-682501-63	CHN6715	BI-682502-73	BQH8236
BI-100813-93	BNY7272	BI-100814-03	BNV2712	BI-100816-13	BMN9380	BI-682506-03	CHN0750	BI-682510-43	BUI1032	BI-682511-53	CKX4685
BI-117639-53	CJD5839	BI-117640-63	BMG0200	BI-117757-23	CJD0787	BI-682515-93	BQR6931	BI-682516-03	CDU0087	BI-682518-13	CCW7120
BI-118311-63	BIR2107	BI-118723-03	CDU2964	BI-118781-33	BQR8321	BI-682527-03	BHI4043	BI-682530-23	CJY2912	BI-682535-83	BMU5232
BI-119235-63	CNQ1570	BI-119255-43	CNF7516	BI-119257-63	BTA7634	BI-682527-93	CKX2472	BI-682540-13	CEY0260	BI-682543-43	CJD2538
BI-119425-93	CEV1144	BI-119554-63	COZ5317	BI-119589-83	CBR1081	BI-683365-13	CNQ0234	BI-683366-23	BKW7698	BI-683367-33	CCW5722
BI-130100-33	BTA7365	BI-131827-33	BTA7595	BI-131840-53	BTA7551	BI-683368-43	BPU4313	BI-683370-63	BQX3232	BI-683371-73	CJD3830
BI-132646-83	BTA7411	BI-132714-03	CEY9378	BI-132718-33	AGH5012	BI-683372-83	CKX8783	BI-683374-03	BNV2436	BI-683375-03	CEY0216
BI-132722-73	CEV1213	BI-133280-43	COZ3031	BI-133389-33	BTA7685	BI-683376-13	BU04330	BI-683377-23	BMU6995	BI-683378-33	BNY3781
BI-133688-53	COZ2869	BI-133913-03	COZ2085	BI-133928-33	COZ4043	BI-683379-43	CNQ3392	BI-683380-53	BZD0044	BI-683382-73	BQR0032
BI-134009-73	BTA7877	BI-134663-13	BTA8054	BI-135529-93	BVQ9157	BI-683385-03	CDU3756	BI-683386-03	BUI6656	BI-683387-13	BTG8509
BI-135542-03	BTA7510	BI-135938-03	COZ0694	BI-135944-63	COZ4956	BI-683389-33	CHN4859	BI-683390-43	BKK3277	BI-683391-53	BMU7149
BI-136110-73	CKX8304	BI-136111-83	BTA5508	BI-136112-93	BQO6784	BI-683393-73	BQH2707	BI-683398-13	CHN3370	BI-683400-33	BP81665
BI-136115-13	CDW7675	BI-136124-03	BSQ0419	BI-136208-63	BTA7910	BI-683404-73	CEV6131	BI-683406-93	BQH6500	BI-683408-03	BNV2797
BI-136346-13	BFD2329	BI-136348-73	CKX2184	BI-136704-73	CNF6673	BI-683413-53	CCS9631	BI-683418-03	GQT7904	BI-683420-13	CHN5438
BI-136736-63	CDU9161	BI-136771-83	CNQ4742	BI-136883-03	BMU1830	BI-683422-33	CKX2233	BI-683423-43	CGT0110	BI-683424-53	GTZ6370
BI-136884-03	BQR9089	BI-137123-83	BTG7730	BI-137164-53	BQH0141	BI-683427-83	CUJ1049	BI-683428-93	CDU3609	BI-683430-03	BUW1430
BI-137356-03	CJD6552	BI-137614-43	DC 2947	BI-137627-63	BTA7798	BI-683431-13	BMU7816	BI-683436-63	BNS3460	BI-683440-03	BNV8365
BI-143236-53	BTA7939	BI-143457-63	BTA7923	BI-144362-93	BTA7926	BI-683434-03	BWC2354	BI-683443-23	DYP3434	BI-683444-33	BIE7448
BI-144367-33	BTA8092	BI-144381-63	BTA7918	BI-144412-43	BTA7877	BI-683453-13	CEY1739	BI-683455-33	BTG0348	BI-683457-53	CCW3100
BI-144429-03	BTA7797	BI-144620-33	BTA7968	BI-144650-03	CNQ4954	BI-683458-63	BUI5577	BI-683459-73	CKX1988	BI-683460-83	CEY4826
BI-145125-23	BWC1007	BI-145159-33	BNV5099	BI-145240-73	COZ6601	BI-683461-93	BQH8829	BI-683464-13	CJD8819	BI-683468-53	CNQ8022
BI-145348-53	BQG0072	BI-145590-53	CDU1088	BI-145591-63	BTG7887	BI-683470-73	BWS6798	BI-683473-03	CNQ0892	BI-683475-13	BQG5924
BI-145594-93	BQR1291	BI-145595-03	BNS5052	BI-145596-03	BIW0999	BI-683476-23	BKK3277	BI-683478-43	BMU1374	BI-683481-73	XV 6275
BI-145597-13	CDU1807	BI-145598-23	CEV2325	BI-145599-33	BMN1321	BI-683487-23	BUI5505	BI-683489-43	CAQ2531	BI-683493-83	BQR0933
BI-145600-43	CJY9420	BI-145665-33	BPC7210	BI-146488-13	CHN4059	BI-683494-93	CCI5122	BI-683498-23	CEY2856	BI-683499-33	BMU6755
BI-146623-43	BFL9935	BI-146624-53	CNQ7277	BI-146642-13	BQG4848	BI-683500-43	BQH6997	BI-683501-53	CEY3030	BI-683503-73	CCO0505
BI-146644-33	CEV9667	BI-146647-63	CDE8461	BI-146733-43	CKX2372	BI-683505-93	CJD1650	BI-683506-03	CJY3460	BI-683507-03	CKE5683
BI-146832-43	BTA7889	BI-146833-53	BTA8030	BI-146834-63	BTA7491	BI-683509-23	BIW0280	BI-683510-33	CNQ7757	BI-683511-43	

BI-684970-03	CHN3790	BI-684971-13	BMA1328	BI-684972-23	BOZ1066
BI-684977-73	BUW4429	BI-684978-83	BFL4979	BI-684979-93	CJY9014
BI-684980-03	CEV0025	BI-684981-03	CCW7183	BI-684982-13	BC 4576
BI-684984-33	CEV3039	BI-684985-43	CKX2373	BI-684986-53	IC 5529
BI-684987-63	BID6700	BI-684988-73	XV 5420	BI-684989-83	CJY7419
BI-684990-93	BX11852	BI-684991-03	BQH0855	BI-684993-13	CHN7096
BI-684994-23	BIW0260	BI-684998-63	CJY3764	BI-685001-93	CHN8690
BI-685002-03	CJD7394	BI-685003-03	BLH7401	BI-685004-13	RD 2542
BI-685005-23	CPU2009	BI-685006-33	BQH7904	BI-685007-43	BUW4497
BI-685008-53	AO 6371	BI-685010-73	AAD2577	BI-685011-83	BZJ7837
BI-685012-93	CEY0071	BI-685014-03	CPS8916	BI-685017-33	CEY8322
BI-685018-43	CHN9179	BI-685019-53	BKX3052	BI-685021-73	BTH4526
BI-685022-83	BQH1039	BI-685023-93	QQR1140	BI-685024-03	BQH5647
BI-685025-03	BJR9371	BI-685029-43	BMU2060	BI-685030-53	CNQ6846
BI-685031-63	BQR9976	BI-685032-73	CJD4410	BI-685035-03	BMU7528
BI-685036-03	BSA1145	BI-685038-23	BTG1048	BI-685043-73	BWS7246
BI-685045-93	BMU2807	BI-685048-13	BZJ1902	BI-685049-23	CJD2103
BI-685050-33	PM 1042	BI-685051-43	CHN0320	BI-685052-53	CEY4250
BI-685053-63	BTG7347	BI-685055-83	BHE7319	BI-685058-03	CHN6488
BI-685059-13	CEV2505	BI-685061-33	AV 8673	BI-685066-83	ABO3989
BI-685072-33	CEY2278	BI-685077-83	CHN8854	BI-685078-93	BX11401
BI-685079-03	BQG4834	BI-685084-43	BQZ0278	BI-685085-53	BTG3909
BI-685086-63	BNP4001	BI-685087-73	CKX6076	BI-685088-83	BFL8873
BI-685089-93	CHN5639	BI-685090-03	CEV6266	BI-685093-23	CKX7911
BI-685094-33	CDU9866	BI-685095-43	BIE1106	BI-685096-53	BZJ0179
BI-685097-63	BSQ8533	BI-685098-73	BQR3045	BI-685099-83	CAQ1023
BI-685102-03	BZ 8242	BI-685103-13	BZJ0164	BI-685104-23	BFL8416
BI-685106-43	BH15452	BI-685107-53	CEV3855	BI-685110-83	BVN5782
BI-685111-93	BJH1671	BI-685113-03	BTG8118	BI-685114-13	CNQ1098
BI-685116-33	GUI5597	BI-685121-83	CJD9422	BI-685122-93	BTG9513
BI-685124-03	BMU1877	BI-685126-23	CAQ5870	BI-685128-43	BNY6764
BI-685129-53	CJD9397	BI-685130-63	CNQ2570	BI-685131-73	BOT2345
BI-685133-93	CJD5694	BI-685134-03	BH18592	BI-685135-03	CEV4847
BI-685138-33	BUI4003	BI-685140-53	CDU0461	BI-685142-73	BFL6007
BI-685144-93	BIV4378	BI-685145-03	BTG9937	BI-685146-03	EL 7839
BI-685147-13	CDU2144	BI-685148-23	CNQ1473	BI-685150-43	CHN9179
BI-685152-63	GOJ5354	BI-685156-03	BPU3332	BI-685158-13	BGZ2044
BI-685161-43	BUI6935	BI-685162-53	GMI3102	BI-685163-63	CJD2115
BI-685166-93	DX 3838	BI-685168-03	BLO0728	BI-685169-13	CKX2372
BI-685170-23	CPS4051	BI-685172-43	BQG9771	BI-685174-63	CDU7496
BI-685175-73	BPU0842	BI-685178-03	HQJ1758	BI-685180-13	CEY3972
BI-685182-33	CJY7494	BI-685188-93	BPD3302	BI-685189-03	CEY8453
BI-685197-73	CJY5295	BI-685199-93	CEQ6323	BI-685212-03	BMU7028
BI-685226-33	BTG6140	BI-685230-73	BOL6522	BI-685231-83	BMU1374
BI-685232-93	CNQ7619	BI-685236-23	CKX9779	BI-685238-43	CHN0102
BI-685245-03	CHN9055	BI-685248-33	CJY4024	BI-685249-43	BSQ6527
BI-685251-63	BUI8438	BI-685253-83	CHN2591	BI-685256-03	BQR7767
BI-685263-73	BOM2667	BI-685265-93	CNQ0109	BI-685268-13	BTF0807
BI-685269-23	BQH1368	BI-685276-93	CF 1409	BI-685294-53	BUI5455
BI-685298-93	GTD3448	BI-685299-03	PK 2489	BI-685300-03	BPH0404
BI-685312-13	CEY7544	BI-685318-73	BNU8600	BI-685324-23	CCW5479
BI-685330-83	BKG7253	BI-685335-23	CPS5760	BI-685342-93	CEY9619
BI-685348-43	RB 7351	BI-685350-63	BQH1050	BI-685351-73	CAQ2236
BI-685355-03	CAR6808	BI-685363-83	CCD7057	BI-685366-03	CDU1733
BI-685373-73	BQR2360	BI-685376-03	CEV7406	BI-685382-53	BFL1510
BI-685388-03	BQJ9659	BI-685391-33	BUI1633	BI-685393-53	BPU2002
BI-685397-93	CJD2117	BI-685398-03	BUI3565	BI-685399-03	CJY8004
BI-685400-13	CJY5474	BI-685402-33	BZJ5704	BI-685405-63	BQR7544
BI-685414-43	BUJ0380	BI-685418-83	AT 2964	BI-685424-33	BNY7719
BI-685426-53	BPF1056	BI-685429-83	BMU7800	BI-685434-23	CKX2257
BI-685437-53	BTJ3118	BI-685442-03	CJY0811	BI-685445-23	CAQ1048
BI-685447-43	CJD6237	BI-685449-63	BFY4906	BI-685450-73	BSQ8044
BI-685454-03	CHN3779	BI-685455-13	BQR7767	BI-685456-23	CJY2346
BI-685464-03	BUI4343	BI-685467-23	BUI6992	BI-685472-73	BKK7350
BI-685476-03	CHN2096	BI-685478-23	BMU1374	BI-685480-43	BPU3028
BI-685484-83	BJS8174	BI-685488-13	CAQ6921	BI-685494-73	CQ 0463
BI-685501-33	CHN8875	BI-685512-33	BHT1589	BI-685515-63	BQR0354
BI-685523-33	CEV3248	BI-685527-73	CAQ4127	BI-685529-93	CJY5370
BI-685534-33	BH14979	BI-685536-53	BGD0222	BI-685549-73	BTG4774
BI-685563-03	CHN2626	BI-685565-13	CKX1036	BI-685566-23	CDG3463
BI-685574-03	BGR9904	BI-685594-83	BPU0486	BI-685596-03	CEY8887
BI-685598-13	CHF8189	BI-685600-33	BUI1930	BI-685610-23	BIH3428
BI-685611-33	BJK6742	BI-685612-43	CJY8808	BI-685614-63	CHN4912
BI-685616-83	CCW3404	BI-685622-33	CDU3874	BI-685623-43	CEY5585
BI-685624-53	GP 8891	BI-685625-63	CZ3535	BI-685626-73	BUI1199
BI-685628-93	BZJ0907	BI-685635-53	CAZ4973	BI-685636-63	BPC1338
BI-685637-73	IP 2696	BI-685642-13	EDU0888	BI-685643-23	CNQ6592
BI-685655-33	BQG6396	BI-685667-43	CHN1689	BI-685670-73	CKX4405
BI-685672-93	BMO1496	BI-685677-33	BQH6088	BI-685679-53	CNQ4405
BI-685683-93	CHN5323	BI-685685-03	BSE9918	BI-685692-73	CEV3706
BI-685693-83	BPZ2222	BI-685697-13	CJY6681	BI-685703-73	BSE0171
BI-685705-93	RA 2358	BI-685707-03	CKX1903	BI-685712-53	BQG5071
BI-685715-83	CHN4979	BI-685716-93	BUM6857	BI-685729-03	CAQ4446
BI-685733-43	CPUI300	BI-685735-63	CAQ5493	BI-685737-83	CEY7299
BI-685738-93	GLM2039	BI-685746-63	CDU2107	BI-685750-03	BQR2478
BI-685752-13	CHN6651	BI-685755-43	BQI6658	BI-685760-93	CJY2869
BI-685780-73	RA 9194	BI-685782-93	BSD5395	BI-685783-03	CNQ9977
BI-685790-63	BQG9352	BI-685801-63	BPY6691	BI-685802-73	BUI7459
BI-685811-53	BNT2630	BI-685813-73	BZJ9097	BI-685814-83	BQR9511
BI-685821-43	BH18229	BI-685824-73	BFL0655	BI-685827-03	RA 9194
BI-685830-23	CAM0547	BI-685838-03	AFF4328	BI-685841-23	CAQ3698
BI-685846-73	BQH7003	BI-685847-83	LL 9246	BI-685848-93	BNV0895
BI-685850-03	CJD4323	BI-685852-23	BIZ5404	BI-685855-53	BYN5678
BI-685858-83	BPD4871	BI-685859-93	CHN7507	BI-685860-03	CEV8408
BI-685862-13	CDU6313	BI-685868-73	GRJ6183	BI-685869-83	BZJ5295
BI-685870-93	BIP8122	BI-685871-03	CBH1779	BI-685873-13	BWC0232
BI-685878-63	AO 5076	BI-685883-03	CJY3363	BI-685890-73	BTG5787
BI-685893-03	BVN0069	BI-685895-13	CEV0726	BI-685901-73	CDU9137
BI-685907-23	CEV3374	BI-685908-33	GUH0743	BI-685910-53	BX10402
BI-685913-83	CKX6139	BI-685914-93	GMQ1997	BI-685916-03	CHN4428
BI-685924-83	BH18808	BI-685927-03	CKX7195	BI-685928-13	CEY1229
BI-685940-23	BPU4988	BI-685942-43	CHN5152	BI-685946-83	YN 0081
BI-685948-03	BUI6617				

ENQUADRAMENTO 519.3-ESTACIONAR VEÍCULOS NOS VIADUTOS
 PROCESSADAS EM 02/12/97
 BI- 94050-03 BTA7221
 ENQUADRAMENTO 539.8-DESOBEDECER A LINHA DE RETENÇÃO

PROCESSADAS EM 02/12/97	BI-100676-43	BTA7264	BI-117093-93	BTA8089	BI-117754-03	EN 1112
ENQUADRAMENTO 540.1-DESOBEDECER A PLACA DE PARE			BI-118303-93	COZ0523	BI-119357-73	COZ6606
PROCESSADAS EM 02/12/97			BI-127043-43	COZ3651	BI-131490-73	BUG7715
BI-135925-93	BZJ5655		BI-131596-33	COZ5464	BI-131727-23	BTA7611
ENQUADRAMENTO 999.7-NÃO UTILIZAR O CINTO DE SEGURANÇA			BI-131731-63	BTA7886	BI-132072-63	COZ1099
PROCESSADAS EM 02/12/97			BI-132216-73	BSH4667	BI-132640-23	COZ2853
BI-117090-63	BTA7895		BI-132720-53	BQR4404	BI-132772-23	CAG1253
BI-118303-93	COZ4813		BI-133112-13	BTA7609	BI-144333-23	BTA7886
BI-127043-43	COZ3651		BI-144648-93	CDU5579	BI-145123-03	BQH1545
BI-131596-33	COZ5464		BI-145346-33	LN 0958	BI-146625-63	BQR7307
BI-131731-63	BTA7886		BI-146805-03	CCW6575	BI-146830-23	BTG8476
BI-132216-73	BSH4667		BI-146886-33	CEY5945	BI-146891-83	CJD9136
BI-132720-53	BQR4404		BI-146904-03	CJQ1763	BI-146957-83	COZ7047
BI-133112-13	BTA7609		BI-146967-73	CHN1838	BI-146968-83	BTA7405
BI-144648-93	CDU5579		BI-146973-23	BSQ6538	BI-146974-33	BMU6437
BI-145346-33	LN 0958		BI-147085-43	COZ1332	BI-147222-93	CAQ8444
BI-146805-03	CCW6575		BI-147236-13	CJY7272	BI-147237-23	CJD4253
BI-146886-33	CEY5945		BI-147302-13	CJY6227	BI-147306-53	BTA7752
BI-146904-03	CJQ1763		BI-147331-83	BO 6137	BI-147332-93	BVN2870
BI-146967-73	CHN1838					
BI-146973-23	BSQ6538					
BI-147085-43	COZ1332					
BI-147236-13	CJY7272					
BI-147302-13	CJY6227					
BI-147331-83	BO 6137					

AMANDO DE QUEIROZ TELLES COELHO

Secretário Municipal de Transportes

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

CARTA CONVITE Nº 065/97

Processo Nº 1233/97

Objeto: Contratação de empresa especializada em reparos no piso da plataforma do GP-2 da Cesa Campinas.

A Cesa Campinas, torna público que foi cancelado o Convite em epígrafe, cujo o objeto era reparos no piso da plataforma do GP-2, conforme manifestação da Comissão de Licitação, nos autos do processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/97

A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Cesa/Campinas, fará realizar Processo Seletivo para contratação de pessoal, a fim de repor seu quadro de profissionais, nos seguintes cargos:

- Auxiliar Administrativo
- Agente de Mercado
- Auxiliar de manutenção
- Eletricista
- Técnico de Mercado
- Assistente Administrativo
- Analista Administrativo
- Analista Técnico
- Engenheiro

O regulamento deste processo contendo atribuições, exigências, habilitação, seleção e outras informações estará fixado, a partir de 15/12/97, no quadro de aviso da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Cesa/Campinas - Rodovia Dom Pedro I, SP 065 - Km 140,5 - Campinas (SP).

A inscrição do candidato ao processo seletivo será realizado no período de 15/12/97 à 17/12/97, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 hs, no endereço acima, quando deverá ser entregue o Curriculum Vitae contendo especificação do conhecimento do candidato dentro dos requisitos exigidos, bem como, cópia do diploma para os cargos que exigem nível superior e, para o cargo de Técnico de Nível Superior, também cópia do registro na respectiva entidade de classe, e efetuando o pagamento da taxa de ressarcimento de material e serviço no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria da Cesa/Campinas.

SÉRGIO O. C. PUPO NOGUEIRA JR.

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 003/97

das empresas CEMICRES - Centro de Microfilmagem Elvino Silva Ltda., Imatec Microfilmagem Ltda., Decom Microfilmagem e Informática Ltda. e Central de Vendas em Informática Ltda. A data de abertura dos envelopes 2-Propostas será designada após decorrido o prazo recursal.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

SILVIA HELENA P. BARTHOS

Pres. Comissão Perm. Licitações

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Concorrência N° 007/97

A Empresa Municipal De Desenvolvimento De Campinas S/A- Emdec, vem através do presente termo, com referência à Concorrência n° 007/97 - Protocolo n° 367/97, para a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviço de controle de estacionamentos remunerados nas vias públicas do Município de Campinas, esclarecer o quanto segue:

1) O item 10.1.3.6 e sub-item 10.1.3.6.1 do edital devem ser DESCONSIDERADOS, em cumprimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esclarecemos ainda que, como as sobreditas alterações não afetam a formulação das propostas, os envelopes contendo "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", deverão ser entregues na Emdec, sito na Av. Anchieta n° 200 - 15° andar, Palácio dos Jequitibás, até as 15:00 horas, do dia 10 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no parágrafo 4°, do artigo 21, da Lei n° 8.666/93.

Isto posto, fica ratificado todos os termos do edital.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

SILVIA HELENA P. BARTHOS

Pres. Comissão Perm. Licitações

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços N° 002/97

Prot. 401/97 - Ref.: contratação de empresa de engenharia para execução das obras de terraplanagem, pavimentação e muros.

A Comissão Permanente de Licitação da Emdec S/A, comunica que, o recurso administrativo interposto na licitação acima referenciada pela Empresa Investimentos Campinas Ltda., foi indeferido pela autoridade superior da empresa, nos termos do disposto no 4°, do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

SILVIA HELENA P. BARTHOS

Pres. Comissão Perm. Licitações

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Convite N° 045/97

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática mensal, micros.

RESULTADO DE JULGAMENTO

1 - DESCLASSIFICAR por não atendimento ao edital a empresa:

MVM Comércio e Informática Ltda.

2 - CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo:

Item 1°

1° Leandro Tadeu de Miranda Campinas Ltda.

2° Sysdel Informática Comércio e Serviços Ltda.

3° Soro-Camp Com. de Equipamentos de Informática Ltda.

4° Syscamp Informática e Comércio Ltda.

5° Computerlife Com. e Serv. de Computadores Ltda.

6° A. Carvalho & Souza Ltda. Me.

Convite N° 046/97

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática mensal, impressoras.

RESULTADO DE JULGAMENTO

1 - DESCLASSIFICAR por não atendimento ao edital a empresa:

MVM Comércio e Informática Ltda.

2 - CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo:

Item 1°

1° Leandro Tadeu de Miranda Campinas Ltda.

2° Sysdel Informática Comércio e Serviços Ltda.

3° Soro-Camp Com. de Equipamentos de Informática Ltda.

4° Syscamp Informática e Comércio Ltda.

5° A. Carvalho & Souza Ltda. Me.

Campinas, 04 de dezembro de 1997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

Concorrência Pública N° 10/97

Objeto: Contratação de serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências internas e externas da Sanasa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

A Diretoria da Sanasa mantém a HABILITAÇÃO das empresas:

- Eps - Empresa Paulista de Serviços S/A

- Bralserv - Administração e Serviços S/C Ltda.

- Diagonal Saneamento e Serviços Ltda.

- Agrícola Comercial e Construtora Monte Azul Ltda.

- Multiservice Nacional de Serviços Ltda.

- Lotus Serviços Técnicos Ltda.

- Tonanni Construções e Serviços Ltda.

- Job Engenharia, Construções e Sistemas de Manut. Ltda.

- Paineiras Limpeza e Serviços Gerais S/C Ltda.

- Bauruense Serviços Gerais Ltda.

- Sathon Serviços E Administração de Garagens Ltda.

- Real Serviços Técnicos S/C Ltda.

e a INABILITAÇÃO das empresas:

- Empresa Limpadora Centro Ltda., por não atender ao item 6.1.4 - Letra A do Edital.

- RCA Temporários e Efetivos Ltda., por não atender aos itens 6.1.1 - Letra E; 6.1.2 - Letras A, A1 e G; 6.1.3 - Letra B.1 e 6.1.5 do Edital.

- Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., por não atender ao item 6.1.4 - Letra D do Edital.

- Demax Serviços E Comércio Ltda., por não atender ao item 6.1.3 - Letra B1 do Edital.

- Progresso Prestação De Serviços Ltda., por não atender ao item 6.1.2 - Letra D do Edital

Decidindo considerar INABILITADA a empresa:

- HBL Lavadeira E Toalheiro Amazonas Ltda., por não atender o Item 6.1.2 -

Letra A, a qual poderá interpor Recurso Administrativo em até 05 (cinco) dias

úteis, conforme Artigo 109, Inciso I, letra "a", da Lei Federal 8.666/93.

Campinas, 05 de dezembro de 1997

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços N° 38/97

Objeto: Execução de obras complementares da subadutora e linha de alimentação de abastecimento de água, pertencentes ao Setor Campo Grande, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinários.

O Presidente da Comissão de Licitações comunica para os efeitos recursais do Art. 109, Inciso I, letra "b" da Lei n° 8.666/93, que a COMISSÃO DE JULGAMENTO decidiu por unanimidade, após examinar cuidadosamente a proposta de preços, classificar a empresa FBN Construções e Comércio Ltda. por ter apresentado o preço global líquido de R\$ 714.494,21 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Campinas, 05 de dezembro de 1997

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA COMPRA DIRETA N° 75/97

Firma: Assemac - Ass. Nac. Serv. Munic. Saneamento

Objeto: Montagem de Estande - Valor: R\$ 3.600,00

Com base no parecer jurídico em fls. 9,10,11 e 12, no artigo 25 da Lei 8.666/93, o Sr. Diretor Presidente em fls. 12 autoriza a contratação.

Campinas, 04 de Dezembro de 1997

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações comunica para os efeitos recursais do Artigo 109, Inciso I, letra "b" da Lei n° 8.666/93, que a Comissão de Julgamento decidiu após examinar cuidadosamente as propostas de preços, classificar, por unanimidade, as empresas dos convites abaixo relacionados:

Convite N° 387/97

Objeto: Estação Total

Abertura: 18.11.97 às 11:00 horas

Firma: Furtado & Schmidt Ltda. - Valor: R\$ 13.400,00

Convite N° 392/97

Objeto : Eletrodos para Soldas.
 Abertura : 21.11.97 às 9:00 horas
 Firma : Martini Comércio e Importação Ltda.
 Itens : de 01 a 07 - Valor : R\$ 6.647,96

Convite N° 368/97

Objeto : Conexões de PVC.
 Abertura : 31.10.97 às 15:00 horas
 a) Firma : Schedulle Tubos, Válvulas e Conexões Ltda.
 itens : 01, 02, 03, 08, 10 e 11 - Valor : R\$ 399,10
 b) Firma : Hidro Pipe Tubos e Conexões Ltda.
 itens : 04, 05 e 07 - Valor : R\$ 292,20
 c) Firma : Sanepar Comercial Ltda.
 itens : 06 e 09 - Valor : R\$ 742,40

Convite N° 389/97

Objeto : Conexões de Ferro Galvanizado.
 Abertura : 20.11.97 às 11:00 horas
 a) Firma : C M C Válvulas e Conexões Ltda.
 Itens : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 - Valor : R\$ 11.350,10
 b) Firma : Vanguarda Comercial Hidro Elétrica Ltda.
 Itens : 06 e 15 - Valor : R\$ 253,00
 c) Firma : Schedulle Tubos Válvulas e Conexões Ltda.
 Item : 07 - Valor : R\$ 57,50

Convite N° 340/97

Objeto : Serv. de Eng. Para/elaboração Proj. Exec. Redes de Reforço
 J. Carlos Lourenço e São Vicente.
 Abertura : 20.10.97 às 10:00 horas
 Firma : Tecnosan Engenharia S/C Ltda.
 Valor : R\$ 63.200,00 - Contrato : 05 meses

Convite N° 364/97

Objeto : Locação de Caminhão Auto Tanque.
 Abertura : 10.11.97 às 14:00 horas
 Firma : Gramacon Com. de Gramas e Mat. Construção Ltda.
 Valor : R\$ 33.496,32 - Contrato : 45 dias.

Convite N° 367/97

Objeto : Peças Para Auto Elétrica.
 Abertura : 30.10.97 às 14:00 horas
 Firma : Eletromecânica Nossa Senhora Aparecida Ltda.
 Percentual de Desconto : 60%
 Contrato : 12 meses

Campinas, 03 de dezembro de 1997

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DIVERSOS**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM
GUANABARA E ADJACÊNCIAS****Edital de Convocação**

A Associação dos Moradores do Jardim Guanabara e Adjacências, CONVOCA a todos os moradores, para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18 de dezembro de 1997, às 19:00 horas nas dependências do prédio da Rua Dr. Cândido Gomide, 587 - até as 21:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- A) Aprovação das Contas da Comissão Provisória;
 B) Apresentação do Registro do Estatuto da Entidade;
 C) Eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

Fica estipulado até o dia 11 de dezembro no referido endereço acima em horário comercial para o registro de chapas interessadas a concorrerem ao pleito, conforme Artigo 15.º - Parágrafo 2º.

Campinas, 03 de dezembro de 1997

ANTÔNIO ROBERTO PAYOLLA

Presidente da Comissão Provisória

(04, 05 e 06/12)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**DECRETO-LEGISLATIVO N° 1062, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997**

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (RESERVA FLORESTAL DE STA. GENEBRA) PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Sellin, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Fundação José Pedro de Oliveira na pessoa de seu presidente, pelos relevantes serviços prestados na preservação da mata Santa Genebra.

Artigo 2º - À instituição homenageada será entregue um diploma, de conformidade com o disposto no artigo 11 da Resolução nº 673, de 02 de maio de 1.996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 4 de dezembro de 1997

Francisco Sellin
Presidente

autor: Vereador João Dirani Júnior

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 4 DE DEZEMBRO DE 1997.

Eurico Serra
Secretário Geral

DECRETO-LEGISLATIVO N° 1063, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO INSTITUTO SOUZA NOVAES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Francisco Sellin, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao ISN - Instituto Souza Novaes pelos relevantes trabalhos realizados em nosso município.

Artigo 2º - À instituição homenageada será entregue um diploma, de conformidade com o disposto no artigo 11 da Resolução nº 673, de 02 de maio de 1.996.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 4 de dezembro de 1997

Francisco Sellin
Presidente

autor: Vereador Luiz Carlos Rossini

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 4 DE DEZEMBRO DE 1997.

Eurico Serra
Secretário Geral

PAUTA DOS TRABALHOS PARA A 31ª. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1.997 (QUARTA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NO PLANETÁRIO DO MUSEU DINÂMICO DE CIÊNCIAS, SITO À AV. HEITOR PENTEADO, S/N.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 31ª. Reunião Solene, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 1.997 (quarta-feira), às 20:00 horas, no Planetário do Museu Dinâmico de Ciências, sito à Av. Heitor Penteado, s/n, oportunidade em que será outorgado Título de Cidadão Campineiro a Carlos Alfredo Arguello.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 1.997.

Francisco Sellin
Presidente

PAUTA DOS TRABALHOS PARA A 32ª. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1.997 (SEXTA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 32ª. Reunião Solene, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 1.997 (sexta-feira), às 20:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, oportunidade em que será outorgado Título de Cidadã Campineira à Sra. Anna Maria Afonso Ferreira.

Sala das Reuniões, 03 de dezembro de 1.997.

Francisco Sellin
Presidente